DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - N° 5.121 Terça-feira, 28 de Novembro de 2017



Foto: Antonio Queirós

Homenagem dupla ao Corpo de Bombeiros

Celebrado o Dia da Bombeira Militar e outorga da Comenda Maria Quitéria à major Ana Fausta de Assis

Propositora das homenagens, a vereadora Rogéria Santos (PRB) fez questão de destacar o crescimento do papel da mulher na instituição centenária. "Essas mulheres, bombeiras militares, são guardiãs das vidas. Acordam todos os dias, renunciam a suas vidas pessoais, famílias, pela missão de salvar vidas", disse Rogéria Santos. Emocionada, a major Ana Fausta de Assis fez questão de agradecer a todos que participaram das suas trajetórias pessoal e profissional. "Gratidão é a palavra que define esse dia. É um privilégio representar uma classe, que era exclusivamente masculina. Essas homenagens são os resultados positivos de nossas lutas", afirmou.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Em Brasília, Sílvio Humberto discute protagonismo negro

Vereador participou do Seminário Nacional da Negritude Socialista Brasileira

Foto: Assessoria do vereador



Sílvio Humberto palestrando no seminário

O Seminário Nacional da Negritude Socialista Brasileira (NSB), realizado em Brasília neste final de semana, teve a participação do vereador Sílvio Humberto (PSB). Com o tema "Protagonismo Negro e Parlamento", a palestra do legislador, que é forjado no movimento negro, contagiou os participantes, os encorajando para o enfrentamento a conjuntura sócio econômica e racial da atualidade.

"Parabenizo organização, em nome de Valneide Nascimento, secretária nacional da NSB por essa formação que qualifica o segmento, as lideranças, para lidar com a nova configuração do mito da democracia racial, a mistura do velho e o novo racismo", declarou Sílvio Humberto, explicando que o objetivo do seminário foi capacitar negros e negras, de vários estados, para serem multiplicadores em suas regiões.

O vereador também destacou a importância de trazer o enfretamento ao racismo para o centro dos debates. "Foi importante afirmar que é possível alguém formado no movimento negro estar no parlamento e discutir outras questões a partir dessa centralidade, da igualdade racial para valer", afirmou.

A iniciativa foi da Secretaria de Formação Política da NSB e objetivou instrumentalizar os militantes socialistas negros no aperfeiçoamento dos conhecimentos fundamentais para uma compreensão consistente da realidade política, econômica, eleitoral e social do país.

APARTE

Curtinhas

SPD I

Os 185 anos da Sociedade Protetora dos Desvalidos (SPD) serão comemorados na Câmara com sessão especial nesta quarta-feira (29), às 9h, no Plenário Cosme de Farias, numa iniciativa da vereadora Aladilce Souza (PCdoB).

SPD II

Com sede no Largo do Cruzeiro São Francisco, a SPD realiza ações para o desenvolvimento e valorização da cultura afro-brasileira. Atua na promoção de igualdade e combate ao racismo, buscando políticas públicas e melhorias dos direitos das crianças, mulheres e homens negros.

Convênio

O vereador Felipe Lucas (PMDB) sugeriu ao Executivo Municipal, através do Projeto de Indicação nº 812/17, a realização de um convênio com empresas privadas para doação de uniformes para alunos da pública de Salvador. Em contrapartida, as empresas doadoras poderiam gravar suas logomarcas no fardamento.

Cultura

Nesta quarta-feira (29), a Comissão de Cultura realiza uma reunião ordinária. Os membros do colegiado, presidido pelo vereador Sílvio Humberto (PSB), farão um encontro aberto ao público no Salão Nobre da Câmara Municipal, às 13h30.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara presta dupla homenagem às bombeiras militares

Comenda Maria Quitéria foi entregue à major Ana Fausta de Assis, por iniciativa de Rogéria Santos



Fotos: Antonio Queirós



Dupla homenagem ao Corpo de Bombeiros na Câmara Municipal de Salvador. A major bombeira militar, Ana Fausta de Assis Araújo, recebeu a Comenda Maria Quitéria na sessão especial, que também celebrou o Dia Municipal da Bombeira Militar, na tarde de sexta-feira (24), no Plenário Cosme de Farias. Propositora das iniciativas, a vereador Rogéria Santos (PRB) fez questão de destacar o crescimento do papel da mulher na instituição centenária.





"O vasto currículo já fala muito sobre ela [Ana Fausta de Assis]. Só o fato de conseguir chegar ao posto de major, numa corporação majoritariamente formada por homens, já é um grande mérito. Essas mulheres, bombeiras militares, são guardiães das vidas. Acordam todos os dias, renunciam suas vidas, famílias, pela missão de salvar vidas", declarou Rogéria Santos.

Emocionada, a major Ana Fausta de Assis fez questão de agradecer a todos que participaram das suas trajetórias pessoal e profissional. "Gratidão é a palavra que define esse dia. É um privilégio representar uma classe, que era exclusivamente masculina. Essas homenagens são os resultados positivos de nossas lutas", afirmou.

A comenda foi entregue à Ana Fausta pelas mãos do irmão, Elton Lázaro de Assis, e da secretária, Nednaura de Jesus Gomes Santos.

MAIS HOMENAGENS

Além da comenda entregue à major Ana Fausta de Assis, a Câmara homenageou com placas comemorativas outras oito bombeiras militares pelas atuações na corporação.

Por ordem hierárquica da instituição, receberam as placas comemorativas: a major Amanda Salles, a capitã Jamile Almeida, as subtenentes Maria Amélia Oliveira e Marijane Messias, as sargento Adriana Góes e Alexandra dos Santos, além das cabo Letícia Silva e Rose Oliveira.

Um vídeo em homenagem às bombeiras militares também foi exibido na solenidade. As profissionais fizeram questão de relatar um pouco das suas rotinas e da nobre missão de salvar vidas.





PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Terça-feira, 28 de Novembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	ADIVINHA ONDE É? - CÂMARA MUNICIPAL	A repórter Liana Cardoso descobre se o povo identifica esta casa legislativa municipal construída em 1549.
12h23	GOSTO, DETESTO - VENDER FÉRIAS	Ouça as preferências da população sobre esta garantia de "abono pecuniário" permitido aos empregados.
12h26	EXTRA-ORDINÁRIO - GERALDO JÚNIOR (SEMTEL)	Osvaldo Lyra e Mia Lopes entrevistam Geraldo Júnior, Secretário do Trabalho, Esporte e Lazer da Prefeitura.
12h50	OPINIÃO - REGULAMENTAÇÃO DE AMBULANTES	Conheça sobre o tema com o secretário Marcos Passos da SEMOP (Secretaria Municipal de Ordem Pública).
12h53	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - DOENÇAS SAZONAIS	Em reportagem de Rogério Aquino, veja os tipos mais comuns, frequências e como proteger a sua saúde.
13h16	GOSTO, DETESTO - ADOLESCENTE	A repórter Ticiane Bicelli foi conferir o que pensa o povo sobre esta fase com mudanças e conflitos na vida.
13h19	QUEM FAZ O QUÊ - ARQUITETO	Os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes projetam para o público os segredos desta profissão edificante.
13h42	SOM NA CAIXA - CAMILA NUNES	Artista se apresenta no "Som na Caixa" e canta "Fora da Lei", composição dos artistas Ed Motta e Rita Lee.
13h45	SEM PEGADA! - ALGORITMO DO AMOR	O "algoritmo do amor" pode ajudar no relacionamento. Veja com Mia Lopes, Liana Cardoso e Cristina Costa.
14h08	CÂMARA PRÁTICA - DEFESA CONTRA FACA	Na reportagem de Rogério Aquino com instrutor de defesa marcial, aprenda a proteger- se pessoalmente.
14h11	OPNIÃO - BIOMETRIA / TRE-BA	Ouça o presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, desembargador Dr. José Edivaldo Rotondano.
14h30	EM PAUTA - AO VIVO	Confira no programa um breve bate-papo ao vivo antes da Sessão Ordinária com os mais diversos assuntos da cidade, direto do Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal de Salvador.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Confira a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária, diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade.
17h00	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. CARLOS MUNIZ (PTN)	"Saúde Pública" é tema da entrevista do vereador Carlos Muniz (PTN), com Osvaldo Lyra e Liana Cardoso.
17h23	GOSTO, DETESTO - OUVIR FUTEBOL NO RÁDIO	A repórter Liana Cardoso foi saber das pessoas sobre este hábito desportivo de "ouvir futebol no rádio".
17h26	ADIVINHA ONDE É? - PALÁCIO RIO BRANCO	A repórter Patrícia Narriman confere com a população na rua quem conhece esta construção neoclássica.
17h50	CÂMARA PRÁTICA - COMO TOCAR CONGA	A repórter Ana Santos aprende como se executam os sons e ritmos tocados neste instrumento percussivo.
17h53	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - EMPREENDEDORISMO	Confira a reportagem de Mia Lopes em entrevista com o consultor de tecnologia e gestão Breno Brandão.
18h16	GOSTO, DETESTO - VIZINHA FOFOQUEIRA	A repórter Liana Cardoso apura o que pensa o povo sobre residentes que ficam falando da vida dos outros.
18h20	ARTE EM TODA PARTE - BALLET E POESIA	Veja a reportagem de Mia Lopes com os convidados Pareta Calderasch, Vanderson Souza e Dalila Leal.
18h43	CÂMARA PRÁTICA - TOM PARA MAQUIAGEM	Identifique como descobrir qual seu tom de pele e assim aprender a forma ideal de realizar sua maquiagem.
18h47	QUEM FAZ O QUÊ? - SAPATEIRO	A repórter Liana Cardoso apresenta curiosidades sobre este ofício em visita a um profissional desta área.
19h10	SOM NA CAIXA - GABRIEL LAGO	Confira a apresentação do cantor e compositor Gabriel Lago com a música autoral "Em Plena Madrugada".
19h13	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - NUTRICIONISTA	"Você é o que Come", afirma a nutricionista Luciana Queiroz em entrevista a Osvaldo Lyra e Mia Lopes.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

97ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 29 DE NOVEMBRO DE 2017 – 14h30min

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 452/17..... Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.
Com Parecer Favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com Emendas.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
(Conforme Art. 35, XIV, e Art. 55 do Regimento Interno)

ATA

94ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO
2ª SECRETÁRIO: VEREADOR JOCEVAL RODRIGUES

Compareceram os senhores vereadores: ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA e TOINHO CAROLINO, estando licenciado o vereador HÉLIO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, inicialmente informando que a Sessão da próxima terça-feira, embora não deixasse de ser Ordinária, teria natureza especial, para tratar sobre questões de gênero e do segmento LGBT, com tempos de fala de cinco minutos para cada edil. Em seguida, anunciou a votação da Ata da Sessão anterior. Discutiu a Ata o vereador José Trindade, para pedir a retirada de trechos em que o vereador Henrique Carballal associava o governador Rui Costa a praticantes de corrupção e pedia a prisão do gestor e de secretário estadual. O senhor presidente acatou o pedido e determinou que esses dizeres fossem removidos. Também discutiu a Ata a vereadora Marta Rodrigues, que secundou o edil que a antecedeu quanto à retirada dos trechos por ele apontados. Feitas as retificações, a Ata foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício-SEI n. 2.666/17 da Presidência da República; e Requerimentos n.s 267 e 268/17 do vereador Odiosvaldo Vigas. Terminada a leitura do Expediente, o primeiro-secretário, Toinho Carolino, que procedera à sua leitura, saudou a chegada do vereador Demétrio Oliveira à Casa, em lugar do vereador Vado Malassombrado, licenciado. Saudou também a presença do vereador licenciado e secretário municipal Cláudio Tinoco. Pela ordem, o vereador José Trindade solicitou a verificação nominal de *quorum*, e apurou-se a presença de 32 edis. Nos **Registros**, o vereador Hilton Coelho saudou os mototaxistas presentes à Galeria e disse haver "desintegração" em vez de integração dos modais de transporte, problema que via se espalhar pela Cidade. Disse que, com as modificações operadas, os usuários não tinham mais seu destino final servido por algum meio de locomoção; pediu que o prefeito se sensibilizasse a respeito; e mencionou seu Projeto de Indicação para que mudanças desse tipo passassem por duas audiências públicas, uma prévia e outra confirmatória. Concluiu lamentando o fechamento de escolas municipais. Pela ordem, o vereador Teo Senna elogiou o vereador Demétrio Oliveira. O vereador Orlando Palhinha também saudou o novo edil e comentou sobre o Dia Municipal do Capoeirista, a ser celebrado no dia seguinte, destacando a importância social e turística desse profissional. Comentou sobre Lei, de sua autoria, sobre os capoeiristas, dizendo esperar que eles pudessem ganhar maior respeito a partir dela, e apontou a Capoeira como opção para os jovens em bairros periféricos. O vereador Moisés Rocha lamentou a morte do senhor Reinaldo Alves, conhecido por Quizuba, e prestou solidariedade aos seus familiares, pedindo apuração dos fatos em torno de sua morte. Convidou todos para a audiência pública sobre o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, na próxima quinta-feira, em São Tomé de Paripe. Em seguida, foi votada e aprovada a transferência da próxima Sessão para o Cabula. Foi também votada e aprovada a Resolução n. 2.638/17. O vereador Luiz Carlos Suíca também lamentou o falecimento de Quizuba. Comentou sobre a greve dos servidores do Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues, discorrendo sobre o atraso dos pagamentos desses trabalhadores. A vereadora Marta Rodrigues parabenizou o senhor presidente pela Superterça sobre a diversidade de gênero e LGBTfobia, salientando a importância dessa discussão no momento político do País. Registrou a ameaça sofrida por uma professora da UFBA e suas orientandas em razão do conteúdo de suas pesquisas, e disse que é preciso combater a disseminação do ódio e a castração da liberdade de expressão. O edil Odiosvaldo Vigas criticou o fechamento das Farmácias Populares pelo Governo Federal e discordou de que a medida reduzisse custos. Disse que, com ela, os que dependem dessas farmácias para obter remédios, especialmente os que têm de doenças crônicas, acabariam indo para a rede pública de alta complexidade, devido a complicações, o que aumentaria o custo para o Estado. Por fim, lembrou que o livro Os negros e suas africanidades seria lançado no dia 24 e saudou o vereador Demétrio Oliveira. O vereador José Trindade comentou sobre uma publicação do Diário Oficial do Município (DOM) da última sexta-feira, sobre a contratação de uma empresa, no valor de 5 milhões, por inexigibilidade de licitação. Informou que a empresa atua com filmagens e aluguel de acessórios e joias, considerou suspeita a transação e informou que o Ministério Público (MP) e o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) foram acionados para acompanhar o processo. Lembrou que a inexigibilidade exige notória especialização, critério que indagou quanto à empresa contratada, e disse que se preocupava, desejando que não viesse a ser mais um escândalo da atual gestão municipal. Passando-se à **Ordem do Dia**, foi anunciada a votação do Projeto de Lei n. 516/17, que foi discutido, votado e aprovado, até a Redação Final, contra os votos dos vereadores Edvaldo Brito e Hilton Coelho, e após encaminhamento favorável do vereador José Trindade. Anunciada a apreciação do Projeto de Lei n. 506/17, sobre operação de crédito para o Programa de Requalificação Urbanística de Salvador (Proquali), pela ordem, o vereador José Trindade solicitou verificação nominal de *quorum* e informou haver erro no sistema de acompanhamento eletrônico da tramitação das proposições, razão pela qual perguntou se o sistema ainda gerava algum custo para a Casa. O senhor presidente respondeu que não e pediu que a Diretoria Legislativa (Direl), antes de Sessões deliberativas, sempre encaminhasse aos vereadores uma planilha com a tramitação dos Projetos a serem votados. Disse que o Sistema Eletrônico de Apoio ao Processo Legislativo (Seapleg) realmente tem falhas, mas lembrou que estavam em processo de transição de sistema. Pela ordem, o vereador José Trindade mencionou os arts. 74 e 80, §2º, do Regimento Interno (RI), sobre a sequência e prazos da tramitação, e disse que, pela primeira vez, via um relatório da Comissão de Finanças e Orçamento ter data anterior ao da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). O senhor presidente leu a planilha com as datas da tramitação. Pela ordem, o vereador José Trindade invocou o art. 231 do RI, sobre a possibilidade de retirada de pauta de proposições quando verificado o não-preenchimento de exigências regimentais. O senhor presidente disse que a tramitação, segundo a Direl, estava correta e que um parecer só efetivamente existe após sua aprovação pela Comissão, e rejeitou a retirada de pauta. Pela ordem, o vereador José Trindade reiterou seus argumentos, mas o senhor presidente voltou a dizer que o trâmite cumpriu os preceitos regimentais e que a questão da data era meramente formal, tendo o documento sido datado erradamente. Pela ordem, o vereador José Trindade mencionou o art. 55 do RI e indagou se os vereadores independentes, Edvaldo Brito e Hilton Coelho, haviam sido consultados sobre esta votação. O senhor presidente respondeu que sempre convoca todos os líderes para as reuniões e que não comparecer a elas é um direito, mas o ausente não pode questionar o decidido. Disse que, mesmo assim, teve o cuidado de contatar os dois edis mencionados, que lhe informaram discordarem apenas do teor do Projeto. Pela ordem, o vereador José Trindade discordou quanto a necessidade de se estar presente às reuniões de líderes para divergir da pauta. O senhor presidente lembrou que o RI dispõe que é permitido às lideranças vencidas no Colégio de Líderes a declaração de voto, em Plenário, por cinco minutos. Fazendo essa declaração relativa ao Colégio de Líderes, o vereador Hilton Coelho criticou a votação do Projeto, que reputou açodada. Disse que ele previa requalificação urbana mas terminava por dar carta-branca para o prefeito endividar o Município, e que era desrespeitada a transparência exigida em Lei, havendo desconhecimento sobre os impactos orçamentários do que se estabelecia. Observou que, em outro momento, a Prefeitura renunciara a receitas para que empresário adquirisse imóveis do Centro e, no momento, criava endividamento. Em discussão o Projeto de Lei n. 506/17, o vereador Edvaldo Brito pontuou que sua posição era idêntica à tomada em Projeto anterior também sobre endividamento e disse que não interessava se números indicassem a possibilidade de se endividar, mas sim, dirimir as dúvidas que havia sobre a possibilidade financeira de se assumir o encargo. Expôs que a Mensagem n. 21/17 do Executivo, relativa ao Projeto, listava bairros por ele abrangidos, e sublinhou que seu olhar era sobre a Cidade em seu todo. Lembrou a exigência constitucional, do art. 52, de que o Senado autorizasse a operação financeira e a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 32, de que a medida passasse pelo Ministério da Fazenda, e apontou que essas exigências não haviam sido cumpridas. Questionou a criação de cargos no Projeto, indagando sobre o não-aproveitamento de agentes públicos. Também indagou sobre saneamento básico, dizendo ser opção política fazer ou não algo sobre essa necessidade, e disse que defendia as creches comunitárias, os hospitais filantrópicos e as santas casas. Concluiu lembrando outro Projeto a ser votado, sobre alteração do Valor Unitário Padrão (VUP), com 284 páginas a serem lidas em 75 dias, e afirmando seu voto contrário ao Projeto em discussão. A vereadora Marta Rodrigues declarou que seu voto na Comissão de Finanças fora contrário ao Projeto. Afirmou que a dívida do Município equivalia a 25% da sua receita corrente e que, se aprovado o Projeto, esse percentual chegaria aos 50%. Disse que a Mensagem n. 21/2017 informou genericamente sobre o destino da operação de crédito e que toda a receita fiscal da Cidade estaria comprometida, salientando que a conta seria impagável e recairia sob o munícipe. Ressaltou que o Projeto não atendia o interesse público sobre a gestão orçamentária, justificando seu voto contrário. Pela ordem, o vereador Tiago Correia, presidente da Comissão de Finanças, respondeu ao questionamento sobre a data do Parecer, lembrando que os Projetos, quando protocolados, tornam-se públicos, e afirmando que a Comissão trabalha bastante e, desde logo, debruçou-se sobre a matéria. O vereador Hilton Coelho informou que a soma de todos os empréstimos já aprovados totalizava quase 3 bilhões de reais e considerou uma contradição a assunção de dívidas quando a Prefeitura costumava abrir mão de receitas, através de isenções e perdão de dívidas, em benefício de determinados segmentos, especialmente relacionados à especulação imobiliária. Criticou o superendividamento e fez analogia com o cartão de crédito, ressaltando a importância de se atentar à capacidade de pagamento. Em aparte, a vereadora Marta Rodrigues chamou atenção para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, afirmando que ela trazia números superestimados, como os da previsão de receita. Disse que a dívida do Município, que atualmente era de 25.37% da receita corrente líquida, iria para 50%, com a aprovação do empréstimo, e que Salvador em breve estaria como o Rio de

Janeiro. Disse que a garantia dada foram os impostos municipais e avaliou que eles acabariam aumentando, prejudicando o cidadão. Retomando sua fala, o orador lembrou que 2018 é ano eleitoral. Em aparte, o vereador José Trindade considerou suspeita a informação, contida na Mensagem do Projeto, sobre a destinação dos recursos, e o orador concordou, concluindo com a ideia de haver um pacote sem destinação especificada. O vereador José Trindade observou que a Salvador é a 4ª capital em desemprego e criticou que o aumento do IPTU, explicando que isso parava a construção civil e impactava na cadeia a ela relacionada, a qual abrangia lojas de produtos para imóveis. Mencionou manifestações contrárias ao aumento, como a da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e também questionou a criação de cargos em lugar de se aproveitarem servidores. Observou ainda que a Cidade tinha a menor renda *per capita* e criticou o aumento do ISS, que atingia o maior segmento econômico, o de serviços. Citou frase do ex-governador Jaques Wagner, "Prefeito rico, cidade pobre", e mencionou a alienação de 92 terrenos públicos, relacionando-a ao empréstimo para a construção do Hospital Municipal, no qual apontou se levantarem 50 milhões a mais que o necessário para essa obra. Afirmou que o comprometimento da receita corrente líquida atrapalharia o sucessor do prefeito e que não via investimentos municipais em Educação, Saúde e Transportes. Considerou haver irresponsabilidade da gestão municipal; disse que a Casa não poderia se omitir diante do fato; e criticou a postura da bancada de Governo. A Sessão foi prorrogada por mais três horas. Encerrada a discussão, para encaminhar voto, o vereador Teo Senna rebateu a fala do líder da Oposição, vereador José Trindade, sobre a bancada governista e comentou sobre a atuação desse edil como diretor financeiro da CMS, a qual teve suas contas rejeitadas à mesma época. Encaminhou o PHS a votar favoravelmente ao Projeto. Pela ordem, em resposta, o vereador José Trindade explicou que: não ofendeu ninguém; o diretor financeiro não ordena as despesas da Casa; e as contas foram rejeitadas em razão do pagamento de verbas indenizatórias, algo de que o TCM discordou. Para encaminhar voto, o vereador Kiki Bispo também se opôs à postura do vereador José Trindade, considerando-a incompatível com sua função de procurador legislativo, e encaminhou o PTB a votar favoravelmente. Pela ordem, em resposta, o vereador José Trindade leu dispositivo regimental sobre a função de procurador para sustentar que sua atuação é externa, distinguindo-se da função política e de oposicionista. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo também leu dispositivo relativo à função de procurador, sobre a defesa da dignidade dos edis, que considerou conflitar com a postura política em relevo. Para encaminhar voto, o vereador Felipe Lucas também rebateu o vereador José Trindade, dizendo que ele atacava a gestão exitosa do prefeito por razões menores. Declarou que apoiava o prefeito pela qualidade de seu trabalho e encaminhou o PMDB a votar a favor. O senhor presidente pediu que evitassem palavras ofensivas e que elas não constassem em Ata. Para encaminhar voto, o vereador Orlando Palhinha considerou o Projeto de suma importância, elogiou a gestão do prefeito ACM Neto e encaminhou o DEM pelo voto favorável. Para encaminhar voto, o edil Henrique Carballal considerou o Projeto fundamental e criticou discursos contrários, que considerou sem conteúdo. Disse que o endividamento do Município chegaria a 3 bilhões, sendo que a capacidade é de 6 bilhões, e elencou a destinação dos recursos. Disse ainda que, no dia anterior, o governador encaminhou um Projeto para empréstimo de 100 milhões e que os deputados da Oposição votaram a favor, porque não conspiram contra o Estado, e encaminhou a bancada governista pelo voto favorável. Para encaminhar voto, o vereador Hilton Coelho disse que ninguém estava sorrindo nos postos de saúde e nas escolas municipais, nem os trabalhadores ou a população que depende dos ônibus. Avaliou que a área da publicidade e os grupos econômicos eram quem sorria, questionou até quando o discurso do sorriso persistiria e encaminhou o PSol pelo voto contrário. Para encaminhar voto, a vereadora Marta Rodrigues pediu atenção quanto à semântica do verbo "denegrir" e lançou desafio para quem considerou faltar conteúdo nos discursos contrários. Disse que debateria, a qualquer momento, sobre os dados, inclusive sobre a LOA e o Plano Plurianual (PPA); opinou que o Projeto não respeitava o interesse público e encaminhou o PT ao voto contrário. Para encaminhar voto, o edil José Trindade associou-se ao vereador Hilton Coelho e criticou o Governo municipal, lembrando fatos associados a pessoas que orbitam o prefeito. Propôs a realização de uma Superterça sobre corrupção; disse que os dados debatidos foram trazidos pela própria Secretaria da Fazenda (Sefaz); e encaminhou a bancada oposicionista a votar contra ao Projeto. Para encaminhar voto, o vereador Ricardo Almeida agradeceu à líder de seu partido pela oportunidade de encaminhar a votação e associou-se à vereadora Marta Rodrigues quanto à palavra "denegrir", também pedindo atenção ao uso da palavra "Amém", que disse estar sendo utilizada de forma pejorativa, denotando subserviência, sentido que refutou, e pediu respeito às religiões. Observou que não estavam ali para discutir o caráter das pessoas, mas o Projeto de Lei, e disse que sabia como calcular a capacidade de endividamento, devido à sua experiência de 22 anos trabalhando em banco. Por fim, leu trecho da Mensagem sobre a destinação dos recursos; questionou por que a Oposição se posicionava contra a requalificação de áreas; e encaminhou o PSC ao voto favorável. Para encaminhar voto, o vereador Tiago Correia disse que o empréstimo da Prefeitura era para fazer frente ao empréstimo não-pago do Governo do Estado, de 60 milhões de dólares; criticou a gestão estadual; e encaminhou o PSDB a votar a favor. Para encaminhar voto, o vereador Luiz Carlos de Souza disse que ofensas não lhe interessavam e sim, a Cidade, e que seu partido votava em função disso. Citou frase de Millôr Fernandes, "Democracia é quando mando em você, quando você manda em mim é ditadura", e comentou sobre o plano *Salvador Inteligente*, abrangido pelo Projeto a ser votado, sobre o qual encaminhou voto favorável ao PRB. Para encaminhar voto, a vereadora Ana Rita Tavares disse que o Projeto ajudaria a Cidade a avançar e lhe dava boas expectativas sobre a causa animal. Rebateu o vereador José Trindade pela referência a animal e encaminhou o PMB a votar a favor. Pela ordem, em resposta, o vereador José Trindade disse que se referira a movimento de cabeça feito pelo animal, sem o depreciar, e que também não ofendera religião. Em votação, estando presentes 38 vereadores, sendo 37 votantes, o Projeto de Lei n. 506/17 foi aprovado, até a Redação Final, contra os votos dos vereadores Edvaldo Brito, Hilton Coelho, José Trindade, Marta Rodrigues e Sílvio Humberto. Foram ainda discutidos, votados e aprovados, até a Redação Final, os Projetos de Resolução n.s 89/17 e 122/17. O senhor presidente agradeceu a todos os edis pelas votações que aconteciam semanalmente e anunciou as votações vindouras. Nada mais havendo, declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra, Itinerante, para a próxima segunda-feira, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores J. Carlos Filho e Odiosvaldo Vigas.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

Publicada no DOL de 24/11/2017
Republicado por ter saído com incorreção
ATO DA MESA DIRETORA Nº1.517/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Disciplinar, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário de n.º 650.898, com declarada Repercussão Geral, e do Parecer Normativo de 14/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, para os ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretário do Município de Salvador, o pagamento proporcional das parcelas do 13º salário e Férias

Art.1º Para o ano de 2017, os cálculos de percebimento das parcelas do 13º salário serão considerados o percentual de 4/12 (quatro doze avos), a partir de 24 de agosto de 2017.
Art.2º O Cálculo das parcelas de 1/3 de férias e do 13º salário deve ser realizado observando-se o valor da remuneração efetivamente auferida pelos agentes políticos descritos no Art.1º desta Lei, computadas com base no total do subsídio percebido.

Art.3º Se o agente político houver optado pela remuneração do servidor público, conforme art.38, inc. II e III da Constituição Federal, onde se enquadram aqueles que estão no exercício do mandato eletivo e serão os cálculos apurados a partir da remuneração amealhada por estes servidores públicos.

Art.4º O 1/3 de férias será pago proporcionalmente nos casos em que o período concessivo tenha se iniciado a partir 24 de agosto de 2017.

Salvador, 23 de novembro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANA RITA TAVARES	21 e 22/11/2017	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Edital nº 01, de 28 de novembro de 2017

EDITAL Nº 01/2017

O Presidente, Exmo. Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de concurso público de provas para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e de Nível Superior, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Complementar nº 01/91, com alterações posteriores, e Processo Adm. nº 1680/2017 – Dispensa de Licitação nº 27/2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de **26 (vinte e seis)** vagas para cargos de **Nível Médio** e **34 (trinta e quatro)** vagas para cargos de **Nível Superior**, totalizando **60 (sessenta) vagas imediatas**, mais cadastro de reserva, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Salvador, respeitando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência, e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 962, de 20 de agosto de 2015, e regras de aferição constantes no Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Salvador nº 969/2017, publicado no Diário Oficial do Legislativo em 29/08/2017.

1.2 O certame será regido por este Edital e suas possíveis modificações.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador - BA.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para os cargos de **Nível Médio** será constituída por uma única etapa, por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A seleção dos candidatos para os cargos de **Nível Superior, exceto para o Nível de carreira de Analista – Área de Taquigrafia – Taquigrafia e Revisão,** se dará por meio de Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2.3 A seleção dos candidatos para o **Nível de carreira de Analista – Área de Taquigrafia – Taquigrafia e Revisão,** se dará por meio de Prova Escrita Objetiva, Prova Escrita Discursiva e Prova Prática, todas de caráter eliminatório e classificatório.

2.4 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se à ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.5 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no concurso público, justificando-se no poder discricionário da Administração Pública.

2.6 O prazo de validade do certame é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Legislativo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual

período.

2.7 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017 e www.cms.ba.gov.br, bem como no Diário Oficial do Legislativo.

2.8 As provas serão realizadas na cidade de Salvador - BA.

2.9 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão Coordenadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Salvador se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.10 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Câmara Municipal de Salvador.

3. DO CARGO

3.1. Os requisitos de escolaridade, o nível da carreira, o cargo (segmentados por área e especialização), o vencimento, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD) e as vagas para negros são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R$ 55,00
QUADRO DE VAGAS						
Nível de Carreira	Cargos por área e especialização	Carga Horária	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Assistente	Assistente Legislativo Municipal	40 horas	15	02	08	25
	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	01	-	-	01

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R$ 95,00
QUADRO DE VAGAS						
Nível de Carreira	Cargos por área e especialização	Carga Horária	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Analista	Área de Gestão de Pessoas (Controle Funcional, Administração de Pessoal, Gestão de Pessoas)	40 horas	03	-	01	04
Analista	Área de Gestão de Pessoas (Desenvolvimento de Pessoas)	40 horas	-	-	-	CR

Analista	Área de Licitação, Contratos e Convênios (Compras; Patrimônio e Materiais)	40 horas	01	-	-	01
Analista	Área de Licitação, Contratos e Convênios (Licitação, Contratos e Convênios)	40 horas	01	-	-	01
Analista	Área Administrativa (Serviços Gerais)	40 horas	01	-	-	01
Analista	Área Administrativa (Gestão da Qualidade)	40 horas	-	-	-	CR
Analista	Área Financeira (Registros Contábeis e Orçamento, e Registros Contábeis, Liquidação, Financeiro)	40 horas	01	-	01	02
Analista	Área Legislativa (Apoio de Plenário, Plenário, Apoio Técnico em Processos Legislativos, Protocolo de Processos Legislativos, Comissões, Redação Final, Expediente)	40 horas	03	-	01	04
Analista	Área Legislativa (Informação Legislativa)	40 horas	-	-	-	CR
Analista	Área de Tramitação (Analista de Tramitação)	40 horas	02	01	02	05
Analista	Área de Taquigrafia (Taquigrafia e Revisão)	40 horas	02	01	02	05
Analista	Área de Controladoria (Auditoria, Normas e Informações Gerenciais)	40 horas	01	-	-	01
Analista	Área do Gabinete da Presidência (Centro de Cultura)	40 horas	01	-	-	01
Analista	Área do Gabinete da Presidência (Memorial)	40 horas	01	-	-	01
Analista	Área da Mesa Diretora (Ouvidoria)	40 horas	01	-	-	01
Analista	Área de Secretaria de Cerimonial (Cerimonial)	40 horas	01	-	-	01
Analista	Tecnologia da Informação	40 horas	01	-	-	01
Especialista	Advogado Legislativo	40 horas	01	-	01	02
Especialista	Arquiteto	40 horas	01	-	-	01

Especialista	Engenheiro Civil	40 horas	-	-	-	CR
Especialista	Assistente Social	40 horas	01	-	-	01
Especialista	Odontólogo	40 horas	01	-	-	01

TABELA DE REMUNERAÇÃO				
Cargo	Vencimento Inicial	Gratificação por Avanço de Competência	Total de Benefícios	TOTAL REMUNERAÇÃO
Assistente	R$ 1.783,62	R$ 1.211,82	R$ 1.580,00	**R$ 4.575,44**
Analista/ Especialista	R$ 2.844,88	R$ 1.326,47	R$ 1.580,00	**R$ 5.751,35**

3.1.1 O vencimento inicial das carreiras/dos cargos, segmentados por área e especialização, tem por base a Lei nº 9.206/2017, do Plano de Carreiras, Empregos e Salários do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Salvador.

3.1.2 Além da remuneração, a CMS oferece auxílio-alimentação, de acordo com a Lei Complementar nº 34/2003, e auxílio-educação, de acordo com a Lei Complementar nº 66/2017.

3.1.3 A CMS oferece auxílio-Saúde que tem a finalidade de complementar os gastos dos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo Ativo que estejam credenciados a um Plano de Assistência Médica à Saúde das redes disponibilidades em âmbito nacional. O valor a ser creditado em folha de pagamento na remuneração do servidor referente ao benefício do auxílio-Saúde será até o limite estabelecido no art. 135 da Lei nº 9.206/2017.

3.1.4 As vagas serão preenchidas segundo o quadro de vagas, no subitem 3.1, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade dos órgãos e das entidades da Câmara Municipal de Salvador.

3.1.5 Os Servidores da Câmara Municipal de Salvador serão submetidos ao regime jurídico estatutário previsto na Lei Complementar nº 1/91.

3.2 A lotação do candidato em órgão/entidade da Câmara Municipal de Salvador será informada no momento da assinatura do termo de posse, de acordo com a necessidade da Administração.

3.3 As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.1.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
i) firmar declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo de médico do trabalho indicado pela CMS;
k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, dependendo do cargo almejado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, conforme mencionado no Anexo II deste Edital, e comprovado por meio de apresentação de original, assim como cópia do respectivo documento;
l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
n) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo; e
o) cumprir as determinações deste Edital.

3.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.4. No entanto, a nomeação somente será provida pelo candidato aprovado e classificado que até a data-limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

3.6 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos listados, acompanhadas dos originais para autenticação.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período **de 04 de dezembro de 2017 até 10 de janeiro de 2018**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, exclusivamente via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 04 de dezembro de 2017 até as 16h do dia 10 de janeiro de 2018**;
b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento;
d) a inscrição somente terá validade após a confirmação do pagamento;
e) a FGV e a Câmara Municipal de Salvador não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**11 de janeiro de 2018**);

g) após as **16h do dia 10 de janeiro de 2018**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (**11 de janeiro de 2018**). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 04 de dezembro de 2017 até as 16h do dia 10 de janeiro de 2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**11 de janeiro de 2018**), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.

4.6.1 O cartão de confirmação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição, serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, data, horário e local de realização da prova.

4.6.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa com deficiência que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para negros e/ou seja lactante.

4.6.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017 através do sistema de inscrições on-line ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

4.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados

cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do concurso público, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do certame, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo - área/especialidade ou turno de prova efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.14 O cartão de confirmação de inscrição e/ou o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser negro (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.1.1, 6.4.1, 7.9, 7.11 e 8.1.2.

4.17 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência desta.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que declarar ser economicamente hipossuficiente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Salvador nº 970, de 28 de agosto de 2017.

5.1.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá

informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições *online* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.1.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.1.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.1.1 poderá ser solicitada no período entre **14h do dia 04 de dezembro de 2017 e 16h do dia 06 de dezembro de 2017**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.1.1.3 O candidato deverá, ainda, efetuar o envio online da declaração constante no Anexo III deste edital, legível e assinada, no período entre **14h do dia 04 de dezembro de 2017 e 16h do dia 06 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

5.1.1.4 O candidato que não enviar a declaração por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar, terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.1.1.5 O examinando deverá manter aos seus cuidados a declaração constante no subitem 5.1.1.3 deste edital.

5.1.1.6 Caso seja solicitado pela FGV, o examinando deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no art. 4º, § 2º, do Decreto Legislativo nº 970/2017.

5.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.

5.4.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.1.1.

5.6 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição ou o envio da declaração constante no subitem 5.1.1.3 deste edital por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no **dia 19 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

5.8.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.9 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através de *link* disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

5.9.1 Não será aceito o envio da documentação indicada no subitem 5.1.1.3 deste edital durante o prazo recursal.

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o **dia 02 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

5.10.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017 para imprimir o boleto bancário para pagamento, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

5.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do boleto bancário na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para o presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012(transtorno do espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.1.2 Do total de vagas para o Concurso Público e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.1.3 Se, na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao cargo, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **04 de dezembro de 2017** até o dia **11 de janeiro de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR,** para a **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-**

970, com os seguintes dizeres: **Concurso Público Câmara Municipal de Salvador (*Especificar o Cargo – área/especialidade*) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.1.5 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao Cargo pretendido e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursocamaradesalvador@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.5 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município.

6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.6 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

6.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo.

6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.11 A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência; e a terceira, os candidatos negros, em ordem de classificação.

6.12 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.13 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA NEGROS

7.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011 e regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 962, de 20 de agosto de 2015 e regras de aferição constantes no Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Salvador nº 969/2017, publicado no Diário Oficial do Legislativo em 29/08/2017.

7.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme regras de aferição constantes no Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Salvador nº 969/2017, publicado no Diário Oficial do Legislativo em 29/08/2017.

7.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à lista geral, ficando vedado restringir-lhes o acesso ao cargo pretendido às vagas reservadas.

7.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 7.1, aos candidatos que se declararem negros, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para os cargos.

7.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

7.6 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

7.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

7.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos aos cargos e também em lista específica de candidatos na condição de negros.

7.7 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.8 O candidato que participar e for classificado no Concurso Público na condição de negro será convocado por meio de edital próprio para entrevista pessoal junto à Câmara Municipal de Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.

7.8.1 A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA decidirá, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração étnico-racial composta por servidores do Município de Salvador e Sociedade Civil.

7.8.2 A Câmara Municipal de Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de negros dos candidatos classificados.

7.8.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Câmara Municipal de Salvador para averiguação da condição de negro, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, devendo a CEVA, imediatamente, informar os casos ao Ministério Público.

7.8.4 O resultado final do Concurso Público somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

7.9 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negro e, consequentemente, será eliminado deste Concurso Público.

7.10 O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Legislativo nº 962, de 20 de agosto de 2015 e regras de aferição constantes no Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Salvador nº 969/2017, publicado no Diário Oficial do Legislativo em 29/08/2017.

7.11 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017 a relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para negros.

7.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afrodescendente deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursocamaradesalvador@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 27 de fevereiro de 2018.**

7.12 O resultado final do Concurso Público somente será publicado após a realização das entrevistas.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, do **dia 04 de dezembro de 2017** até o **dia 11 de janeiro de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, correspondência com os seguintes dizeres: **Concurso Público Câmara Municipal de Salvador – ATENDIMENTO ESPECIAL (*Especificar o Cargo – área/especialidade*) – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de

força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 8.1.

8.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **11 de janeiro de 2018**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursocamaradesalvador@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 8.1, especificando os recursos especiais necessários.

8.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.

8.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.1.4.1 A FGV e a Câmara Municipal de Salvador não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento, condição que se estende ao laudo/parecer mencionado no item 6.1.4 deste Edital..

8.2 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

8.2.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

8.3 De acordo com o subitem 8.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concursocamaradesalvador@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

8.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 8.1.

8.4.1 A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

8.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.4.4 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato

não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

8.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital.

8.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com gênero diferente do designado ao nascer e que quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursocamaradesalvador@fgv.br até as 16h do dia **11 de janeiro de 2018**.

8.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **11 de janeiro de 2018**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Câmara Municipal de Salvador – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (*Especificar o Cargo – área/especialidade*)**.

8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.7.3 A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

9. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Nível Médio**, será realizada em **Salvador**, no Estado da Bahia, **no dia 25 de fevereiro de 2018, das 15h às 19h,** segundo o horário oficial da cidade de Salvador - BA.

9.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Nível Superior**, será realizada em **Salvador**, no Estado da Bahia, **no dia 25 de fevereiro de 2018, das 08h às 13h,** segundo o horário oficial da cidade de Salvador - BA.

9.3 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.5 Para o Concurso Público para cargos de **Nível Médio** e **Nível Superior**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas para resposta e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

9.6 Cada questão da prova objetiva para os cargos de **Nível Médio** e **Nível Superior** valerá 1 (um) ponto, sendo **70 (setenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

9.7 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

9.8 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para o Concurso Público para cargos de **Nível Médio:**

DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	30
02. Legislação Específica	10
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
03. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	**70**

9.9 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para o Concurso Público para cargos de **Nível Superior:**

DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	20
02. Legislação Específica	10
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
03. Conhecimentos Específicos	40
TOTAL	**70**

9.10 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.11 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.11.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.11.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.11.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

9.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.14 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Nível Médio** o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 12 (doze) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e

b) acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do módulo de Conhecimentos Específicos.

9.15 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Nível Superior** o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 9 (nove) questões do módulo de Conhecimentos Básicos; e

b) acertar, no mínimo, 20 (vinte) questões do módulo de Conhecimentos Específicos.

9.16 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.14 ou 9.15 será **eliminado** do concurso.

10 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

10.1 A Prova Escrita Discursiva acontecerá no **mesmo dia e horário da Prova Escrita Objetiva** para todos os cargos de **Nível Superior**, e serão corrigidas as Provas Escritas Discursivas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 9.15 e conforme definido a seguir:

10.1.1 Para todos os cargos de **Nível Superior** serão corrigidas as Provas Escritas Discursivas para cada cargo – área/especialidade dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados em até 10 (dez) vezes o número total de vagas, respeitados os empatados na última posição.

10.1.1.1 Para todos os cargos de **Nível Superior** serão corrigidas, ainda, as Provas Escritas Discursivas dos candidatos negros que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados em até 10 (dez) vezes o número de vagas desta modalidade de concorrência, respeitados os empatados na última posição e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 10.1.1.

10.1.2 Serão corrigidas, ainda, as Provas Escritas Discursivas de todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva, conforme o subitem 9.15 deste Edital.

10.1.3 Para os candidatos que concorram aos cargos – área/especialidade onde há previsão apenas de vagas para o **cadastro de reserva**, serão corrigidas as Provas Escritas Discursivas até a 10º colocação, respeitados os empatados na última posição, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva, conforme o subitem 9.15 deste Edital.

10.1.3.1 Serão corrigidas, ainda, as Provas Escritas Discursivas dos candidatos negros que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados até a 10º colocação, respeitados os empatados na última posição. Fica ainda respeitado o critério tratado no subitem 10.1.2 para os cargos com vagas apenas com **cadastro de reserva**.

10.2 Para o cargo de **Advogado Legislativo**, a Prova Escrita Discursiva será composta por 2 (duas) questões discursivas e abrangerá o conteúdo programático específico do cargo, constante do Anexo I.

10.2.1 A Prova Escrita Discursiva para o cargo de **Advogado Legislativo** valerá 30 (trinta) pontos.

10.2.2 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

10.3 Para todos os cargos de **Nível Superior**, exceto para o cargo de Advogado Legislativo, a Prova Escrita Discursiva será composta por uma redação.

10.3.1 A redação deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

10.3.2 A Prova Escrita Discursiva de redação valerá 20 (vinte) pontos.

10.3.3 A redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	8 pontos

Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes, dentro do perfil esperado, assim como a boa seleção desses argumentos.		
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	7 pontos	
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema por uma evolução adequada de suas partes.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	**15 pontos**	
PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
	PONTUAÇÃO	**DEDUÇÃO POR CADA ERRO**
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA PADRÃO	3 pontos	0,3 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	**5 pontos**	

10.3.4 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 10.3.3, ainda será deduzido 0,4 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 10.3.1, e deduzido 0,2 ponto para cada linha completa excedente ao máximo determinado no subitem 10.3.1.

10.4 A Prova Escrita Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório.

10.5 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

10.6 Na avaliação da Prova Escrita Discursiva, será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

10.7 Será atribuída nota zero à questão da Prova Escrita Discursiva que:

a) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

b) estiver em branco; e/ou

c) apresentar letra ilegível.

10.7.1 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero.

10.8 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

10.9 Somente o texto transcrito para as folhas de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Discursiva.

10.9.1 A folha de textos definitivos é o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

10.9.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

10.9.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

10.10 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

10.11 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

10.11.1 A Prova Escrita Discursiva receberá NOTA FINAL de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, para o cargo de Advogado Legislativo, ou a 20 (vinte) pontos, para os demais cargos de Nível Superior.

10.12 Será **eliminado** do concurso o candidato que, na Prova Escrita Discursiva:

a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
b) obtiver nota igual a zero; e/ou
c) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora.

10.13 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova Escrita Objetiva e a nota da Prova Escrita Discursiva.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1 Somente se submeterão à Prova Prática os candidatos ao **Nível de carreira de Analista – Área de Taquigrafia – Taquigrafia e Revisão** que forem aprovados na Prova Escrita Discursiva dentro do quantitativo correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, respeitados os empatados na última posição.

11.1.1 Se submeterão, ainda, à Prova Prática os candidatos negros que forem aprovados na Prova Escrita Discursiva e classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas para esta modalidade de concorrência, respeitados os empatados na última posição e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.1.

11.1.2 Todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Discursiva, se submeterão à Prova Prática.

11.1.3 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma do subitem 11.1 e seguintes serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

11.2 Os candidatos realizarão Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

11.3 A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório e valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos.

11.3.1 Os candidatos aprovados para a Prova Prática serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

11.3.2 A Prova Prática será realizada no Município de Salvador - BA.

11.4 A Prova Prática consistirá em apanhamento taquigráfico de Texto Parlamentar a ser sorteado antes do início da Prova, na presença dos candidatos.

11.5 A prova prática de apanhamento taquigráfico será aplicada durante cinco minutos e consistirá de ditado feito em velocidade média de 80 a 90 (inserir) palavras por minuto, seguido de tradução digitada em computador compatível com IBM/PC, em processador de texto, com prazo máximo de 2 horas.

11.5.1 O Texto Parlamentar será apresentado em gravação de áudio.

11.6 O candidato deve estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado adequado às normas técnicas da ABNT.

11.7 A prova prática de apanhamento taquigráfico, de caráter eliminatório e classificatório, realizar-se-á exclusivamente de forma manuscrita, a lápis ou caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. O candidato empregará o método taquigráfico de sua escolha, em papel padronizado fornecido pela FGV.

11.8 Quando do término das provas, o arquivo contendo a tradução digitada pelo candidato será salvo em mídia removível pela coordenação da FGV, sendo o procedimento acompanhado pelo candidato, o qual deverá assinar termo informando estar ciente de que os arquivos salvos correspondem àqueles que foram por ele produzidos.

11.8.1 Ao candidato será permitido solicitar a cópia do material produzido durante a realização das provas práticas desde que isso ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à sua realização. Tal cópia será salva em mídia removível pela coordenação da FGV, sendo que o candidato que desejar cópia do material produzido deverá levar pendrive próprio para a realização do procedimento.

11.9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ACOMPANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

11.9.1 A correção da prova será efetuada com base no texto digitado, com observância dos seguintes critérios de pontuação:

A PONTUAÇÃO OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:	
Número de erros	**Pontuação**
Nenhum	50,00
de 1 a 3	48,00
de 4 a 8	46,00
de 9 a 14	44,00
de 15 a 20	40,00
de 21 a 27	38,00
de 28 a 35	36,00
de 36 a 44	30,00
de 45 a 54	25,00
Acima de 55	0,00

11.10 Para fins de cálculo de erros:

11.10.1 Será considerado para cada palavra omitida, acrescida ou substituída:

a) com alteração de sentido = 1 erro;
b) sem alteração de sentido = 0,50 erro.

11.10.2 Os erros de Língua Portuguesa serão descontados conforme o tipo e os valores discriminados a seguir:

a) ortografia = 0,50 erro cada;
b) pontuação = 0,50 erro cada;
c) colocação de pronomes = 0,50 erro cada.

11.11 Será considerado habilitado o candidato que obtiver um total igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

11.12 O candidato não habilitado na forma do subitem 11.11 será **eliminado** do concurso.

11.13 Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.

11.14 Adotar-se-á, em todas as provas, critério que impeça a identificação do candidato, para sigilo do julgamento.

11.15 Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos, bem como o candidato que se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal.

11.16 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Decifração, o bloco com o registro taquigráfico.

11.17 A saída do candidato, do local da prova, somente será permitida após 30 (trinta) minutos do início da decifração.

11.18 Em hipótese alguma o registro e anotações elaborados pelo candidato serão considerados na correção pela banca examinadora.

11.19 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.20 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 60 (sessenta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA

12.1 Visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
b) depois de autorizado o início das provas, o candidato apenas poderá deixar o local de aplicação após decorrido o tempo mínimo de **duas horas e trinta minutos**, sem, contudo, poder levar consigo o caderno de questões objetivas/discursivas;
c) o candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova descumprindo o aqui disposto deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
c.1) caso o candidato recuse-se a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido, colhendo a assinatura de duas testemunhas;
d) Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
e) A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança

será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova;
f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
g) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **trinta minutos** antes do horário previsto para o término da prova;
g.1) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão, a folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima;
h) os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas;
h.1) não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
h.2) excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
i) caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o concurso, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

12.1.1 O candidato deverá conferir se seu tipo/cor de prova (quando houver) corresponde ao registrado em sua folha de respostas. Caso realize prova de cor/tipo diverso do predeterminado, deverá obrigatoriamente informar a situação ao fiscal, para o devido registro na ata de aplicação. A ausência de registro deste fato acarretará na correção da prova conforme o tipo/cor constante na folha de respostas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital do polegar direito de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material próprio para esse fim, em campo específico da lista de presença.

12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

12.7.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.7.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso durante o período em que estiverem aguardando. Para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

12.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.10 Será eliminado do concurso o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod, smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho mp3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop, pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

12.10.1 Os aparelhos celulares e *smartphones* deverão ser desligados e entregues aos fiscais ao ingressar nas salas de aplicação de prova.

12.10.2 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

12.10.3 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

12.11 O candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

12.11.1 O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será eliminado do concurso.

12.12 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar essa situação, até o dia **11 de janeiro de 2018**, via correio eletrônico para concursocamaradesalvador@fgv.br.

12.12.1 O candidato que comunicar à FGV que portará arma na data da realização das provas será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos subitens 12.10 e 12.11;
d) não guardar os objetos em embalagem não reutilizável, conforme as regras do subitem 12.11;
e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 8.6;
q) não permitir a coleta de sua impressão digital em qualquer etapa do concurso.

12.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de aplicação de provas, bem como nas dependências do local de provas.

12.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

12.17 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

12.17.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

12.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

13.1 Para os cargos de Nível Médio a Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

13.2 Para os cargos de Nível Superior, exceto para o **Nível de carreira de Analista – Área de Taquigrafia – Taquigrafia e Revisão**, a Nota Final será a soma da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.

13.3 Para o **Nível de carreira de Analista – Área de Taquigrafia – Taquigrafia e Revisão,** a Nota Final será a soma da nota obtida na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Discursiva e na Prova Prática.

13.4 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate para os cargos de **Nível Médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte

ordem:

a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
d) for o candidato mais velho; e
e) persistindo o empate, aquele que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 – Código de Processo Penal).

14.2 Em caso de empate para os cargos de **Nível Superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;
d) for o candidato mais velho; e
e) persistindo o empate, aquele que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 – Código de Processo Penal).

15. DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
c) não confirmação da condição de negro na averiguação;
d) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
e) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;
f) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
g) resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva; e
h) resultado preliminar a Prova Prática para o Nível de carreira de Analista – Área de Taquigrafia – Taquigrafia e Revisão

15.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

15.2 Os atos mencionados no subitem 15.1 serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

15.3 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 15.1, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017, respeitando as respectivas instruções.

15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

15.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

15.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.3.6 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 15.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

14.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

14.3.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou via fax, Correios e correio eletrônico.

15.3.9 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.

15.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão Coordenadora do Concurso Público.

15.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

15.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

16. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O resultado final do certame será divulgado por meio de lista geral que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência e negros.

16.1.1 Além de figurarem na listagem geral do resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência e/ou negros serão relacionados em listagens específicas com a respectiva classificação entre eles.

16.2 O resultado final será homologado pelo Presidente do Poder Legislativo e divulgado no Diário Oficial do Legislativo, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Salvador, www.cms.ba.gov.br, e no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E DAS ADMISSÕES

17.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações e admissões por parte da Câmara Municipal de Salvador, publicadas no Diário Oficial do Legislativo e disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Salvador: www.cms.ba.gov.br.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Legislativo e no site da Câmara Municipal de Salvador www.cms.ba.gov.br, após homologação do Concurso Público.

17.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio do Diário Oficial do Legislativo e será disponibilizada no site da Câmara Municipal de Salvador: www.cms.ba.gov.br.

17.3 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a

concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e de exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente em observância aos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e do Art. 29-A da Constituição Federal.

17.4 Os candidatos classificados no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à admissão na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, cabendo à Câmara Municipal de Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.

17.5 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Legislativo.

17.6 Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

17.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, no local e no horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, agora em seus originais e cópias, para conferência.

17.8 A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 17.10 e/ou inveracidade das informações prestadas causarão a desclassificação do candidato.

17.9 O candidato considerado apto somente será admitido se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

17.10 No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

e) Título de Eleitor;

f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);

g) Comprovante de residência com CEP;

h) Certificado de alistamento militar, se do sexo masculino;

i) 01 foto recente 3x4;

j) Comprovante de situação cadastral do CPF;

k) Declaração de bens;

l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

m) Certidões negativas de antecedentes criminais;

n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;

o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade

por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

p) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

17.11 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do termo de posse;

b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 17.10;

c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

f) quando descumprirem as regras do Edital.

17.12 Quando convocados para admissão, os candidatos terão o prazo de, no máximo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento, em local e horário a serem definidos pela Câmara Municipal de Salvador.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

18.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cms2017, no Diário Oficial do Legislativo e no site Câmara Municipal de Salvador: www.cms.ba.gov.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursocamaradesalvador@fgv.br.

18.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada com AR**, à **FGV – Concurso Público Câmara Municipal de Salvador (*Especificar o Cargo – área/especialidade*) – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.

18.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 18.3.

18.6 A Câmara Municipal de Salvador não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, e a própria publicação no Diário Oficial do Legislativo servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

18.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

18.8 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final. A atualização do endereço deverá ser solicitada através do correio eletrônico concursocamaradesalvador@fgv.br.

18.8.1 Após a homologação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser

feita junto à Câmara Municipal de Salvador. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.9 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão Coordenadora do Concurso, determinada pela Câmara Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.

18.11 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

18.11.1 Somente as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes em seu Anexo I.

18.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.13 Em qualquer fase do certame, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

18.14 A Comissão Coordenadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Salvador e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

18.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.15.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

18.16 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

18.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

18.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

18.19 O Presidente do Poder Legislativo poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Concurso Público, não assistindo os candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

18.20 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no decorrer desse Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a admissão, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

18.21 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Legislativo, obedecendo aos prazos de republicação.

18.22 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos negros, às pessoas com

deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

18.23 A Câmara Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

18.24 A Administração reserva-se o direto de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.25 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Salvador, de acordo com as suas atribuições.

18.26 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Concurso Público e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Concurso Público, será realizado o descarte do arquivo.

Salvador/BA, 28 de novembro de 2017.

LEONARDO SILVA PRATES
Presidente
Câmara Municipal de Salvador

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CARREIRA NÍVEL ASSISTENTE

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Orgânica do Município de Salvador. Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Salvador – Lei Complementar nº 01/91 e suas alterações posteriores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios informativos: expressos e implícitos. Administração Pública: normas constitucionais; direta e indireta; desconcentração e descentralização. Órgão público. Agentes Públicos. Servidor público. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Polícia judiciária e Polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Licitação. Contrato Administrativo. Processo Administrativo. Improbidade administrativa. Poder Legislativo: organização; atribuições e competências; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows XP, 7 e 8: conceitos gerais, principais utilitários, configurações. Editores de texto: funções de editoração básicas. Corretores ortográficos. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Impressão. Planilhas: funções básicas de formatação; utilização de funções matemáticas, de busca, e outras de uso geral; criação e manipulação de fórmulas; Gráficos mais comuns. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Proteção de dados e planilhas. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes. Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links;

buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Webmail. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. Pacotes de escritório: MS OFFICE 2010 BR (ou superior)e Libre Office 4 (ou superior).

NOÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

Habilidades e papéis do administrador; eficiência, eficácia e efetividade; níveis organizacionais; as funções administrativas - planejamento, organização, direção e controle. 2. Organização: princípios de organização, tipos de estrutura organizacional, centralização e descentralização; tipos de departamentalização. 3. Controle: tipos de controle; controle por nível organizacional; ferramentas de controle.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Embriologia e histologia oral. Anatomia da cabeça e do pescoço. Pontos de referência anatômicos da face e da cavidade bucal. Noções de primeiros socorros. Ética e etiqueta profissional. Noções de farmacologia. Administração e noções de gestão odontológica. As dentições humanas. Anatomia e morfologia dentária. Cárie dental. Doença periodontal. Índices de placa e gengivite. Técnicas de higiene bucal. Promoção de saúde bucal. Maloclusões. Patologia Oral. Câncer bucal. Saliva. Noções de microbiologia. Doenças transmissíveis e prevenção de infecções. Controle de infecção e biossegurança no consultório odontológico. Princípios e técnicas de desinfecção. Princípios e técnicas de processamento de instrumental e esterilização. Processamento dos resíduos de saúde, meio ambiente e sustentabilidade. Ergonomia. Preparação do atendimento e do paciente. Odontologia a quatro mãos. Diagnóstico Oral e plano de tratamento. Manutenção de equipamentos odontológicos. Peças de mão dentais e acessórios. Instrumentais odontológicos. Controle de umidade no meio bucal. Fundamentos de radiologia, equipamentos radiográficos e segurança contra a radiação. Radiografia convencional, digital e processamento. Técnicas radiográficas. Materiais restauradores e estéticos. Materiais para forramento e temporários. Sistemas adesivos. Cimentos dentários. Materiais de moldagem. Materiais e técnicas de laboratório. Dentística operatória. Uso de matrizes em dentística. Próteses fixas e removíveis. Restaurações provisórias. Periodontia. Cirurgia oral menor. Odontopediatria. Odontogeriatria. Ortodontia. Odontologia hospitalar.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CARREIRA NÍVEL ANALISTA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Orgânica do Município de Salvador. Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Salvador – Lei Complementar nº 01/91 e suas alterações posteriores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (CONTROLE FUNCIONAL, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, GESTÃO DE PESSOAS)

Habilidades e papéis do administrador; eficiência, eficácia e efetividade; níveis organizacionais; as funções administrativas - planejamento, organização, direção e controle. Organização: princípios de organização, tipos de estrutura organizacional, centralização e descentralização; tipos de departamentalização. Controle: tipos de controle; controle por nível organizacional; ferramentas de controle. Comportamento organizacional: liderança, motivação, grupos de trabalho, comprometimento no trabalho. Processos e atribuições da área de recursos humanos, seus métodos e ferramentas: recrutamento e seleção, planejamento estratégico de gestão de pessoas, modelagem do trabalho (desenho de cargos, modelos de desenho de cargos, aspectos motivacionais do desenho de cargos, descrição e análise de cargos), treinamento e desenvolvimento de pessoas, avaliação do desempenho humano, sistemas de remuneração e recompensas, saúde e segurança no trabalho. Indicadores de gestão de recursos humanos. Gestão por competências: visão geral, conceitos, objetivos, competências individuais e organizacionais. Admissão do Pessoal no Serviço Público. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos municipal. Regime Jurídico e registros funcionais. Elaboração de folha de pagamento. Parcelas remuneratórias dos servidores públicos municipais. Descontos legais. Legislação de Imposto de Renda (desconto na fonte) e Previdência (INSS e IPS). Noções de DIRF e RAIS. Legislação sobre aposentadoria dos servidores públicos municipais.

QUALIDADE

Fundamentos e conceitos. Gestão da qualidade: métodos de gestão, processos, agentes e estruturas. Ferramentas para controle da qualidade, Ciclo PDCA, Diagrama de Ishikawa, Diagrama de Pareto.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS)

Aspectos gerais da Administração: habilidades e papéis do administrador; eficiência, eficácia e efetividade; níveis organizacionais; as funções administrativas - planejamento, organização, direção e controle. Organização: princípios de organização, tipos de estrutura organizacional, centralização e descentralização; tipos de departamentalização. Controle: tipos de controle; controle por nível organizacional; ferramentas de controle. Comportamento organizacional: liderança, motivação, grupos de trabalho, comprometimento no trabalho. Processos e atribuições da área de recursos humanos, seus métodos e ferramentas: recrutamento e seleção, planejamento estratégico da gestão de pessoas, modelagem do trabalho, treinamento e desenvolvimento de pessoas, avaliação do desempenho humano, sistemas de remuneração e recompensas. Planejamento, implementação e avaliação de ações de treinamento e desenvolvimento. Modelagem de cargos e aspectos motivacionais e de desenvolvimento de pessoas. Desenvolvimento de pessoas e Desenvolvimento Organizacional (DO). Indicadores de gestão de recursos humanos. Gestão de pessoas por competências: visão geral, conceitos, objetivos e sua relação com os processos de gestão de pessoas; levantamento e descrição de competências.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS (COMPRAS; PATRIMÔNIO E MATERIAIS)

Abastecimento de Materiais (Compras, Seleção de Fornecedores, Cotações). Atributos e etapas da classificação de materiais. Movimentação e Armazenamento de Materiais. Procedimentos para classificação de materiais. Qualidade, produtividade e normalização de materiais. Normas ISO. Administração patrimonial. Gestão de estoques. Classificação ABC. Custos de estoque. Métodos para a realização de demanda. Métodos para reposição de estoque. Logística. Ética Profissional. Noções básicas de patrimônio. Controle do Patrimônio Público. Gestão Patrimonial. Noções Básicas de Gestão Patrimonial. Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF. Incorporação e

tombamento. Inventário e movimentação de bens patrimoniais. Depreciação, baixa patrimonial e alienação.

Licitações e contratos administrativos: Lei nº 8.666/93: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Lei nº 10.520/2002. R.D.C. – Regime Diferenciado de Contratação. Características do contrato administrativo. Formalização e fiscalização do contrato. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico-financeiro. Garantia contratual. Alteração do objeto. Prorrogação do prazo de vigência e de execução.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS (LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS)

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Interpretação das normas constitucionais. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Legislativo: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. Processo Legislativo. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: princípios básicos. Administração Direta e Indireta; Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia. Serviços Públicos: conceito e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Licitações e contratos administrativos: Lei nº 8.666/93: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Lei nº 10.520/2002. R.D.C. – Regime Diferenciado de Contratação. Características do contrato administrativo. Formalização e fiscalização do contrato. Prestação de serviço. Terceirização. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico-financeiro. Garantia contratual. Alteração do objeto. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Lei nº 8.429, de 02/06/1992 (Lei de Improbidade Administrativa): das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa. Lei das Parcerias Público-Privadas. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Lei de Acesso à Informação Pública. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Orçamento: conceitos, tipos e modelos orçamentários; princípios orçamentários; classificações orçamentárias: conceitos, estágios e classificações da despesa e da receita públicas; ciclo orçamentário: sistema e processo orçamentário; elaboração da proposta orçamentária; instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); mecanismos retificadores do orçamento (créditos adicionais); execução orçamentária e financeira; controle e avaliação da execução orçamentária. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Descentralização de créditos. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas alterações posteriores.

DIREITO CIVIL

Lei de introdução às normas do direito brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo, eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: personalidade, direitos da personalidade, ausência. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens: classes. Ato jurídico: fato e ato jurídico, classificação. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações: características, espécies, transmissão, adimplemento, inadimplemento e extinção. Contratos: disposições gerais, extinção e espécie de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Posse. Direitos reais: propriedade, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia.

DIREITO EMPRESARIAL

Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Contratos. Conceito, formação do vínculo e classificações. Conexão de contratos. Responsabilidade pré-contratual. Contrato preliminar. Contrato plurilateral. Promessa de fato de terceiro. Função social do contrato. Boa-fé. Cessão de contrato. Evicção. Vícios redibitórios. Estipulação em favor de terceiros. Contrato com pessoa a declarar. Exceção de contrato não cumprido. Resolução, distrato, arrependimento e erros. Título de crédito.

ÁREA ADMINISTRATIVA (SERVIÇOS GERAIS)

Gestão Pública: Gestão de Contratos; Gestão de Processos; Gestão de Projetos; Controle da Administração Pública; Processo Administrativo; Governo Eletrônico, Transparência e TI na Gestão Pública; Excelência e gestão da qualidade em Serviços Públicos; Ética na Administração Pública. Aspectos gerais da Administração: habilidades e papéis do administrador; eficiência, eficácia e efetividade; funções administrativas - planejamento, organização, direção e controle. Organização: princípios de organização; tipos de estrutura organizacional; centralização e descentralização; tipos de departamentalização. Comportamento organizacional: liderança; motivação; grupos e equipes de trabalho; comunicação organizacional. Administração da Produção e de Operações: fundamentos da gestão da produção; desempenho e estratégia de produção; planejamento e controle; arranjo físico e fluxo; tecnologia de processo; pessoas, trabalho e organização. Administração de materiais: conceitos básicos; classificação de materiais; gestão de estoques (conceitos, métodos de previsão de demanda, reposição do estoque, indicadores relacionados a estoques, métodos de avaliação de estoques). Qualidade: fundamentos e conceitos. Gestão da qualidade: métodos de gestão, processos, agentes e estruturas. Ferramentas para controle da qualidade, Ciclo PDCA, Diagrama de Ishikawa, Diagrama de Pareto. Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

ÁREA ADMINISTRATIVA (GESTÃO DA QUALIDADE)

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios informativos: expressos e implícitos. Administração Pública: normas constitucionais; direta e indireta; desconcentração e descentralização. Órgão público. Agentes Públicos. Servidor público. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Polícia judiciária e Polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Licitação. Contrato Administrativo. Processo Administrativo. Improbidade administrativa. Poder Legislativo: organização; atribuições e competências; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública.

QUALIDADE

Fundamentos e conceitos, principais teóricos e suas contribuições, abordagem conceitual. Gestão da qualidade: métodos de gestão. Ferramentas para controle da qualidade, 5W2H, Ciclo PDCA, Trilogia Juran. Sistema de gestão da qualidade. Normas e referências: NBR ISO 9001:2015, NBR ISO 9001:2008. Controle de qualidade: Controle da

qualidade total, visão japonesa e americana, indicadores de desempenho. Modelo de excelência em gestão pública (MEGP/Ministério do Planejamento).

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

ÁREA FINANCEIRA (REGISTROS CONTÁBEIS, ORÇAMENTO E REGISTROS CONTÁBEIS, LIQUIDAÇÃO, FINANCEIRO)

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Orçamento: conceitos, tipos e modelos orçamentários; princípios orçamentários; classificações orçamentárias: conceitos, estágios e classificações da despesa e da receita públicas; ciclo orçamentário: sistema e processo orçamentário; elaboração da proposta orçamentária; instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); mecanismos retificadores do orçamento (créditos adicionais); execução orçamentária e financeira; controle e avaliação da execução orçamentária. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. 7ª edição. Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016. Dívida ativa. Regime de adiantamento (Suprimento de fundos). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Descentralização de créditos. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e atualizações; Lei Federal nº 4.320/1964. Transparência na Administração Pública: transparência ativa e passiva; exigências constitucionais e legais de transparências (Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009 e Lei de Acesso à Informação Pública - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª edição (Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017) – Parte IV - Relatório de Gestão Fiscal.

NOÇÕES DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Patrimônio e bens públicos. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª edição: Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle interno na administração pública: conceitos, competências, legislação; Controle externo na administração pública: conceitos, competências, legislação.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

ÁREA LEGISLATIVA (APOIO DE PLENÁRIO, PLENÁRIO, APOIO TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROTOCOLO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, COMISSÕES, REDAÇÃO FINAL, EXPEDIENTE)

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios informativos: expressos e implícitos. Administração Pública: normas constitucionais; direta e indireta; desconcentração e descentralização. Órgão público. Agentes Públicos. Servidor público. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Polícia judiciária e Polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Bens Públicos. Licitação. Contrato Administrativo. Processo Administrativo. Improbidade administrativa. Poder Legislativo: organização; atribuições e competências; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: dos municípios. Da Administração Pública: disposições gerais. Do Poder Legislativo. Processo Legislativo. Técnica legislativa: LC nº 95/1998 e alterações. Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

LÍNGUA PORTUGUESA PROGRAMA ESPECÍFICO

Compreensão e interpretação de texto; organização da frase portuguesa. Reescritura de frases: operações de deslocamento e regras de pontuação; operações de substituição por sinônimos e antônimos; operações de substituição de estruturas: palavras, locuções e orações; operações de modificação: troca de vozes verbais; troca de tipos de discurso; troca de tempos verbais; troca de padrões oracionais: orações reduzidas e desenvolvidas. A significação de palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Os gêneros textuais e seus padrões. A variação linguística. A técnica de resumo de textos. As técnicas da escrita eficiente. Linguagem figurada.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ÁREA LEGISLATIVA (INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios informativos: expressos e implícitos. Administração Pública: normas constitucionais; direta e indireta; desconcentração e descentralização. Órgão público. Agentes Públicos. Servidor público. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Polícia judiciária e Polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Bens Públicos. Licitação. Contrato Administrativo. Processo Administrativo. Improbidade administrativa. Poder Legislativo: organização; atribuições e competências; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: dos municípios. Da Administração Pública: disposições gerais. Do Poder Legislativo. Processo Legislativo. Técnica legislativa: LC nº 95/1998 e alterações. Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

NOÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO

Conceituação básica: arquivo, documento, informação; órgãos de documentação: características dos acervos; ciclo vital dos documentos e teoria das três idades; legislação arquivística; procedimentos de protocolo; gestão de documentos aplicada aos acervos; aplicação de instrumentos de classificação e temporalidade de documentos; acesso aos documentos; noções básicas de preservação e conservação de documentos.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ÁREA DE TRAMITAÇÃO (ANALISTA DE TRAMITAÇÃO)

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Interpretação das normas constitucionais. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Legislativo: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais.

Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. Processo Legislativo. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Das Finanças Públicas. Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Lei Maria da Penha. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Orgânica da Assistência Social.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios informativos: expressos e implícitos. Administração Pública: normas constitucionais; direta e indireta; desconcentração e descentralização. Órgão público. Agentes Públicos. Servidor público. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Polícia judiciária e Polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Bens Públicos. Licitação. Contrato Administrativo. Processo Administrativo. Improbidade administrativa. Poder Legislativo: organização; atribuições e competências; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública.

LÍNGUA PORTUGUESA PROGRAMA ESPECÍFICO

Compreensão e interpretação de texto; organização da frase portuguesa. Reescritura de frases: operações de deslocamento e regras de pontuação; operações de substituição por sinônimos e antônimos; operações de substituição de estruturas: palavras, locuções e orações; operações de modificação: troca de vozes verbais; troca de tipos de discurso; troca de tempos verbais; troca de padrões oracionais: orações reduzidas e desenvolvidas. A significação de palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Os gêneros textuais e seus padrões. A variação linguística. A técnica de resumo de textos. As técnicas da escrita eficiente. Linguagem figurada.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

ÁREA DE TAQUIGRAFIA (TAQUIGRAFIA E REVISÃO)

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.
Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Lei complementar nº 95/1998 (técnica legislativa). Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

ÁREA DE CONTROLADORIA (AUDITORIA, NORMAS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS)

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Orçamento: conceitos, tipos e modelos orçamentários; princípios orçamentários; classificações orçamentárias: conceitos, estágios e classificações da despesa e da receita públicas; ciclo orçamentário: sistema e processo orçamentário; elaboração da proposta orçamentária; instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); mecanismos retificadores do orçamento

(créditos adicionais); execução orçamentária e financeira; controle e avaliação da execução orçamentária. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. 7ª edição. Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016. Dívida ativa. Regime de adiantamento (Suprimento de fundos). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Descentralização de créditos. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e atualizações; Lei Federal nº 4.320/1964. Transparência na Administração Pública: transparência ativa e passiva; exigências constitucionais e legais de transparências (Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009 e Lei de Acesso à Informação Pública - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª edição (Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017) – Parte IV - Relatório de Gestão Fiscal.

NOÇÕES DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Patrimônio e bens públicos. Lei Federal nº 4.320/1964. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e prestação de contas no setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

AUDITORIA E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Auditoria: normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho, tipos de pareceres e administração do órgão de auditoria interna; Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria. Controle da Administração Pública: Controle interno na administração pública: conceitos, competências, legislação; Critérios Gerais de Controle Interno na Administração Pública (TCU, 2009); Estrutura Integrada de Controle Interno (COSO). Controle externo na administração pública: conceitos, competências, legislação.

CONTROLADORIA

Fundamentos de Contabilidade de Custos: Métodos e Formas de Custeio e Sistemas de Acumulação. Gestão de custos; Resolução CFC N.º 1.366/2011 Aprova a NBC T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público; Modelos de gestão; Modelos de avaliação de Desempenho; Gestão Operacional e Modelos de Decisão de Eventos Econômicos.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ÁREA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (CENTRO DE CULTURA)

Cultura e sociedade: As Ciências Sociais e os conceitos de cultura; Desafios contemporâneos no campo cultural: multiculturalismo, identidades culturais, diversidade cultural, globalização e cultura; Patrimônio e memória cultural; as três dimensões da cultura (expressão simbólica, cidadania e economia); Cultura digital: informação, memória e redes sociais. Arte, cultura e sociedade no Brasil e na Bahia (séculos XX e XXI): Expressões da arte brasileira; Momentos e obras expressivas da cultura baiana; afrodescendência e identidade brasileira; Cultura e diversidade no Brasil; Panorama histórico das políticas culturais; Patrimônio do Brasil: acervos, memória e bens culturais. Gestão e produção cultural: Gestão de organizações e equipamentos culturais; Planejamento, Estrutura e organização de eventos. Cultura e marcos legais: organização político-administrativa do sistema de cultura no Brasil; Leis de incentivo à cultura.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ÁREA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (MEMORIAL)

O museu: conceitos e estrutura; Memória: patrimônio e museu; origem dos museus; coleção e patrimônio; conceito de museu e suas tipologias; Museologia e museografia; O museu: estrutura administrativa, física e de pessoal. O museu e seu acervo: as coleções; formas de aquisição e conservação divulgação e avaliação; cultura

digital e museu. O museu e a comunidade: marketing cultural, educação patrimonial e turismo: Ação educativa e museus; monitoria; museus e comunidade. Estado e políticas culturais; Museus, comunidade e turismo.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ÁREA DA MESA DIRETORA (OUVIDORIA)

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios informativos: expressos e implícitos. Administração Pública: normas constitucionais; direta e indireta; desconcentração e descentralização. Órgão público. Agentes Públicos. Servidor público. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, cassação, revogação, anulação e convalidação. Vinculação e discricionariedade, ato administrativo nulo e anulável. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Polícia judiciária e Polícia administrativa. Uso e abuso de poder. Licitação. Contrato Administrativo. Processo Administrativo. Improbidade administrativa. Poder Legislativo: organização; atribuições e competências; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: os municípios. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Processo legislativo.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Código Penal. Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes praticados por particular contra a administração em geral.

ASPECTOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

Habilidades e papéis do administrador; eficiência, eficácia e efetividade; níveis organizacionais; as funções administrativas - planejamento, organização, direção e controle. Organização: princípios de organização, tipos de estrutura organizacional, centralização e descentralização; tipos de departamentalização. Controle: tipos de controle; controle por nível organizacional; ferramentas de controle. Comportamento organizacional: liderança, motivação, grupos de trabalho, comprometimento no trabalho.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

ÁREA DE SECRETARIA DE CERIMONIAL (CERIMONIAL)

Teoria da Comunicação. Papel social da comunicação. Comunicação Organizacional Integrada. Novas tecnologias e a globalização da informação. Organização de Eventos: planejamento e roteiro. Potência e tipologia dos eventos. Normas de cerimonial e protocolo. Uso de símbolos nacionais, internacionais, estaduais e municipais nas cerimônias. Planejamento, organização e execução de solenidades públicas. Precedência oficial. Composição de mesas. O papel do Cerimonialista. Nominata e identificação nas cerimônias. Formas de tratamento. Trajes em cerimônias. Convites. O uso de programas para e-mail marketing e envio de convites. Elaboração de documentos e relatórios sobre cerimônias e eventos. Legislação sobre Cerimonial e Protocolo. Código de Ética do Profissional de Relações Públicas. Poder e ética da comunicação: abrangência e limites do jornalismo, da propaganda e das relações públicas.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41). Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conhecimentos básicos: Organização básica de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conhecimentos de linguagens de programação, compiladores e interpretadores. Representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. Estruturas de dados.
Sistemas operacionais: Funções básicas, comandos, gerenciamento de arquivos, gerenciamento de usuários, recursos e permissões. Instalação e manutenção. Gerenciamento de serviços e processos. Uso de shell scripts. Aspectos de segurança e integridade. Debian 8.x e posteriores. WindowsServer 2012 e posteriores.
Redes de computadores: Topologia, equipamentos, cabeamento, conceitos de segurança. Aspesctos de confidencialidade, disponibilidade e integridade. Vulnerabilidade e risco e ameaça. Gestão de política de segurança da Informação (ISO/IEC 27001 e 27002); Classificação da informação; Código malicioso (malware) – Vírus, worms, cavalos de tróia, spyware, bots, adware, keyloggers, backdoors e rootkits. Criptografia: criptografia de chave pública (assimétrica); criptografia de chave secreta (simétrica); certificados digitais; assinaturas digitais; hashes criptográficos. Controle de acesso: autenticação, autorização e auditoria; Controle de acesso baseado em papéis (RBAC); autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); single sign-on. Noções de segurança em redes: filtragem de tráfego com firewalls ou listas de controle de acesso (ACL), proxy e proxy reverso; ataques de negação de serviço (DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS); sistemas de detecção de intrusão (IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS); protocolos SSL e TLS;
Cabeamento Estruturado: teste de canal e de link dedicado; categorias (5e, 6 e 6a) de cabo de par trançado, tipos de cabo de fibra óptica (multimodo e monomodo). RouterBoards: funcionalidades, instalação, manutenção e operação. Switchs Gerenciáveis: características, configuração e funcionalidades. Redes WI-FI.
Bancos de dados: Modelo relacional: conceitos básicos. Projeto de bancos de dados relacionais: esquemas de banco de dados relacionais; Restrições de integridade; Linguagens de definição (DDL), manipulação (DML) e controle de dados (DCL). Linguagem SQL. Processamento de transações, controle de concorrência e recuperação. Processamento de consultas, otimização e ajustes de bancos de dado. Segurança. Bancos de dados distribuídos: conceitos, tipos e arquiteturas. Backup e recuperação de falhas. MS SQL Server versão 2014 e superiores. MySql versão 5.5 e superiores. PostgreSQL versão 9.0 e superiores.
Tecnologias web : Servidores Web (Apache e IIS). SOAP e REST. Linguagens de marcação: XML, HTML, XHTML e DHTML. CSS. Ajax. Tecnologias de multimídia e hipermídia. WebServices: implementação, padrões, operação. Conhecimentos de MS IIS 6.0 e superiores, Apache versão 2.x, Tomcat 8.x e superior. JBoss AS 7.x e superiores. Glassfish 4.x e superior.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CARREIRA NÍVEL ESPECIALISTA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Orgânica do Município de Salvador. Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Salvador – Lei Complementar nº 01/91 e suas alterações posteriores.

ADVOGADO LEGISLATIVO

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. Poder constituinte. Características. Poder constituinte originário. Poder constituinte derivado. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa. Estado federal brasileiro. A União. Estados federados. Municípios. O Distrito Federal. Territórios. Intervenção federal. Intervenção dos estados nos municípios. Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poder legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Comissões parlamentares de inquérito. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Processo Legislativo. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Tribunal de Contas da União. Processo legislativo. Prerrogativas parlamentares. Poder Executivo. Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades. Ministros de Estado. Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Conselho Nacional de Justiça. Funções essenciais à justiça. Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências. Advocacia pública. Procuradoria do Estado e Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Lei Complementar nº 15/1980, Lei Complementar nº 53/1988). Advocacia e defensoria pública. Controle da constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro. Controle incidental ou concreto. Controle abstrato de constitucionalidade. Exame in abstracto da constitucionalidade de proposições legislativas. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União, dos estados e dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional. Ordem social. Constituição Estadual da Bahia. Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito administrativo: os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo; objeto do direito administrativo; fontes do direito administrativo; regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo; princípios da administração pública. Administração pública: conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material; órgão público: conceito e classificação; servidor, cargo e funções; atribuições; competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; avocação e delegação de competência; ausência de competência: agente de fato; administração direta e indireta; autarquias; fundações públicas; empresas públicas e privadas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais; Constituição Federal de 1988. Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; fato e ato administrativo; os atos administrativos em espécie; parecer: responsabilidade do emissor do parecer; o silêncio no direito administrativo; cassação; revogação e anulação; processo administrativo; Lei nº 9.784/1999; fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos; formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo; validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo; atos administrativos simples, complexos e compostos; atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais; atos

administrativos gerais e individuais; atos administrativos vinculados e discricionários; mérito do ato administrativo, discricionariedade; ato administrativo inexistente; teoria das nulidades no direito administrativo; atos administrativos nulos e anuláveis; vícios do ato administrativo; teoria dos motivos determinantes; revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. Poderes da administração pública: hierarquia; poder hierárquico e suas manifestações; poder disciplinar; poder de polícia; polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia; principais setores de atuação da polícia administrativa. Serviços públicos: concessão, permissão, autorização e delegação; serviços delegados; convênios e consórcios; conceito de serviço público; caracteres jurídicos; classificação e garantias; usuário do serviço público; extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens; permissão e autorização. Intervenção no domínio econômico; Intervenção na propriedade: tombamento; servidões administrativas; requisição da propriedade privada; ocupação temporária, desapropriação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, bem como demais disposições normativas relativas ao pregão; Instrução Normativa do STN nº 1/1997; sistema de registro de preços. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão; convênios e consórcios administrativos. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo; recurso de administração; reclamação; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações); sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas; Tribunal de Contas e suas atribuições; Tribunal de Contas do Município e suas atribuições; entendimentos com caráter normativo exarado por tal corte de contas; pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio; prescrição administrativa; representação e reclamação administrativas; advocacia pública consultiva; hipóteses de manifestação obrigatória; aspectos de responsabilidade do parecerista pelas manifestações exaradas e do administrador público, quando age em acordo e quando age em desacordo com tais manifestações. Agentes públicos e servidores públicos: agentes públicos (servidor público e funcionário público); natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais; funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório; funcionário ocupante de cargo em comissão; direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis; regime disciplinar e processo administrativo-disciplinar; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); formas de provimento e vacância dos cargos públicos; exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos; natureza jurídica do domínio público; domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas (urbanas e rurais) no Brasil; terras devolutas; vias públicas; cemitérios públicos; portos; utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno; limitações administrativas; zoneamento; polícia edilícia; zonas fortificadas e de fronteira; florestas; Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos; teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado; responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Direito financeiro. Conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição de 1988: normas gerais e orçamento. Despesa pública. Conceito e classificação de despesa pública. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias: espécies e tramitação legislativa. Lei nº 4.320/1964. Fiscalização financeira e orçamentária. Lei de Responsabilidade Fiscal. Planejamento. Receita pública. Despesa pública. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições preliminares, finais e transitórias. Crédito público. Conceito e classificação de crédito público. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Dívida pública. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Sistema

Tributário Nacional: limitações ao poder de tributar; princípios do direito tributário; repartição das receitas tributárias. Tributo: conceito; natureza jurídica; espécies; imposto; taxa; contribuição de melhoria; empréstimo compulsório; contribuições. Competência tributária: classificação; exercício da competência tributária; capacidade tributária ativa; imunidade tributária; distinção entre imunidade, isenção e não incidência; imunidades em espécie. Fontes do direito tributário: Constituição Federal; leis complementares; leis ordinárias e atos equivalentes; tratados internacionais; atos do poder executivo federal com força de lei material; atos exclusivos do poder legislativo; convênios; decretos regulamentares; normas complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: definição e natureza jurídica; obrigação principal e acessória; fato gerador; sujeito ativo; sujeito passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário; responsabilidade tributária; responsabilidade dos sucessores; responsabilidade de terceiros; responsabilidade por infrações. Crédito tributário: constituição de crédito tributário; lançamento; modalidades de lançamento; suspensão do crédito tributário; extinção do crédito tributário; exclusão de crédito tributário; garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. Impostos dos municípios: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; imposto sobre serviços de qualquer natureza. Processo administrativo tributário: princípios básicos; acepções e espécies; determinação e exigência do crédito tributário; representação fiscal para fins penais; delegacias da Receita Federal de Julgamento; Conselho Administrativo de Recursos Fiscais; Câmara Superior de Recursos Fiscais. Processo judicial tributário: ação de execução fiscal; Lei nº 6.830/1980; ação cautelar fiscal; ação declaratória da inexistência de relação jurídico tributária; ação anulatória de débito fiscal; mandado de segurança; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ações de controle de constitucionalidade; ação civil pública. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). Ilícito tributário: ilícito administrativo tributário; ilícito penal tributário; crimes contra a ordem tributária; Lei nº 8.137/1990. Legislação tributária do Município de Salvador.

DIREITO AMBIENTAL

Direito ambiental constitucional: meio ambiente como direito fundamental; art. 225 da Constituição Federal de 1988; sustentabilidade, processos ecológicos essenciais, espécies, ecossistemas, biodiversidade; federalismo e meio ambiente: sistemas de competência dos entes federados; competências administrativa, legislativa e jurisdicional; deveres genéricos e específicos em relação ao meio ambiente; tutela extrajudicial do meio ambiente; tutela judicial do meio ambiente — ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental; prescrição —; função socioambiental da propriedade. Conceito de meio ambiente, bens ambientais e seus desdobramentos: meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. Princípios de direito ambiental: prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, solidariedade intergeracional; princípios da tutela do patrimônio cultural: cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. Política Nacional de Meio Ambiente: objetivos; instrumentos de proteção (técnicos e econômicos); SISNAMA: estrutura e funcionamento; Lei nº 6.938/1981 e suas alterações; Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações; Resolução do CONAMA nº 1 — Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) —; Resolução do CONAMA nº 237 — licenciamento ambiental —; Resolução do CONAMA nº 378 — empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional. Recursos hídricos: Lei nº 9.433/1997 e suas alterações — instrumentos de gestão —; Resolução do CNRH nº 16/2001; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Florestas e demais formas de vegetação: Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002; gestão de florestas públicas (Lei nº 11.284/2006 e suas alterações); significado de gestão e de concessão florestal. Espaços territoriais especialmente protegidos: áreas de preservação permanente e reserva legal; SNUC (Lei nº 9.985/2000 e suas alterações): tipos de unidades, objetivos e categorias. Política urbana: diretrizes, instrumentos e competência; artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. Responsabilidade ambiental: administrativa, civil e penal; dano ambiental; poluição e poluidor; papel do Ministério Público na

defesa do meio ambiente; crimes ambientais: espécies e sanções penais; Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. Legislação Municipal de Direito ambiental.

DIREITO ELEITORAL

Conceito e fontes. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos) de que trata o Capítulo IV do Título I da Constituição Federal de 1988 em seus arts. 14 a 17. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e alterações posteriores. Organização da Justiça Eleitoral: composição e competências. Ministério Público Eleitoral: atribuições. Alistamento eleitoral: Lei nº 4.737/1965 e suas alterações; Lei nº 6.996/1982 e suas alterações; Lei nº 7.444/1985; Resolução TSE nº 21.538/2003; ato e efeitos da inscrição; segunda via; transferência e encerramento; delegados partidários perante o alistamento; cancelamento e exclusão de eleitor; revisão e correição eleitorais. Domicílio eleitoral. Elegibilidade: conceito e condições; inelegibilidade (Lei Complementar nº 64/1990 e alterações posteriores); fatos geradores de inelegibilidade; incompatibilidades, prazos e suspensão por decisão judicial dos efeitos da inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatura: competência para julgamento, procedimentos, prazos e efeitos recursais no âmbito da Lei Complementar nº 64/1990 e alterações posteriores. Partidos políticos (Constituição Federal, Código Eleitoral, Lei nº 9.096/1995 e alterações posteriores): conceituação, destinação, liberdade e autonomia partidárias, natureza jurídica, criação e registro, caráter nacional, funcionamento parlamentar, programa, estatuto, filiação, fidelidade e disciplina partidárias, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, prestação de contas e sanções dela decorrentes, fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão, propaganda partidária. Eleições (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores); sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional; disposições gerais; coligações; convenções para escolha de candidatos; registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento, impugnação no âmbito da Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores; homonímia; numeração atribuída aos candidatos; arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes e sanções; prestação de contas de campanha; pesquisas e testes pré-eleitorais; propaganda eleitoral em geral; propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores); direito de resposta; condutas vedadas em campanhas eleitorais; propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa); representação por conduta vedada (Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores); atos preparatórios da votação; seções eleitorais; mesas receptoras; fiscalização das eleições; material para votação; lugares da votação; polícia dos trabalhos eleitorais; início da votação; o ato de votar; encerramento da votação; órgãos apuradores; apuração nas juntas eleitorais, nos tribunais regionais e no Tribunal Superior; sistema eletrônico de votação e da totalização dos votos; impugnações e recursos; diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização; nulidades da votação; voto no exterior; garantias eleitorais; recursos eleitorais em geral: cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos; recursos perante juntas e juízos eleitorais, tribunais regionais e Tribunal Superior; disposições finais da Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores; dever eleitoral (voto): sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição; sistema eletrônico de votação; privilégios e garantias eleitorais (aspectos gerais, liberdade no exercício do sufrágio, fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais — Lei nº 6.091/1974 e alterações posteriores); abuso de poder e corrupção no processo eleitoral: investigação judicial eleitoral (Lei Complementar nº 64/1990 e alterações posteriores); representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997); recurso contra a expedição de diploma; ação de impugnação de mandato eletivo. Crimes eleitorais: normas gerais; crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990 e na Lei nº 9.504/1997; processo penal eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral, rito processual penal eleitoral com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal; Lei da Minirreforma Eleitoral (Lei nº 11.300/2006). Lei nº 12.034/2009. Lei nº 13.165/2015.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Seguridade Social na Constituição. Regimes previdenciários. Princípios Constitucionais da Previdência Social. Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos. Contagem recíproca. Compensação entre os regimes. Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005; regras de transição. Lei Complementar nº

108/2001. Lei Complementar nº 109/2001. Lei Federal nº 9.717/1998 e alterações. Normas constitucionais e legais atinentes a inativações e pensões dos militares e servidores públicos civis. Lei Federal nº 8.212/1991 e suas alterações. Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações. Lei Federal nº 9.796/1999 e suas alterações. Lei Federal nº 10.887/2004 e suas alterações. Legislação Previdenciária do Município de Salvador.

DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E RELAÇÃO DE CONSUMO

Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direito. Pessoas. Pessoa natural: começo, fim, personalidade, capacidade e legitimidade, cessação da incapacidade, emancipação, registro civil e nome. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Associações. Fundações. Domicílio. Ausência. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade. Bens. Classificações. Bens públicos e privados: regime jurídico. Fundo de comércio. Ações e debêntures. Patrimônio. Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Representação. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Contratos. Conceito, Classificação. Princípios. Formação do vínculo. Conexão de contratos. Responsabilidade pré-contratual. Contrato preliminar. Contrato plurilateral. Promessa de fato de terceiro. Função social do contrato. Boa-fé. Cessão de contrato. Evicção. Vícios redibitórios. Estipulação em favor de terceiros. Contrato com pessoa a declarar. Exceção de contrato não cumprido. Extinção dos contratos. Resolução, resilição e distrato, arrependimento. Arras. Subscrição de capital. Contratos típicos. Compra e venda, permuta e doação. Contrato de sociedade. Sociedade simples. Contrato estimatório. Mandato, depósito, mútuo, comodato, fiança, locação, seguro, comissão, corretagem, transporte e agência e distribuição. Transação. Sociedades simples e sociedades empresariais. Teoria da empresa. Sociedades por ações. Sociedades limitadas. Microempresa. Sociedade anônima. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas. Privatização. Direito Econômico. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico. Dirigismo contratual. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Títulos de crédito: cheque, letra de câmbio, nota promissória e duplicata. Obrigações em decorrência de ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Pressupostos. Conduta, dano e nexo causal. Dano material e dano moral. Responsabilidade civil subjetiva. Da culpa. Responsabilidade civil objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade civil pelo fato de terceiros. Responsabilidade pelo fato da coisa. Responsabilidade pela guarda ou detenção de animais. Responsabilidade civil dos incapazes. Dano material e dano moral. Novas espécies de dano. Responsabilidade dos administradores de sociedades. Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Correção judicial dos contratos. Contratos de adesão. Posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa. Composse. Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade. A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Usucapião. Direitos de vizinhança. Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios. Enfiteuse. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia. A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária. Sucessões. Inventário e arrolamento. Sonegados. Herança jacente e vacante. Sucessão legítima e testamentária. Casamento e união estável.

Relações de Consumo. Noção de consumidor e de fornecedor de produto e serviço. Produto e serviço. Da Política Nacional de Relação de Consumo. Princípios e direitos básicos do consumidor. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação dos danos: Proteção à saúde e segurança, responsabilidade pelo fato do produto e do serviço, responsabilidade por vício do produto e do serviço. Das práticas comerciais: Regras gerais, oferta,

publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas e banco de dados e cadastros de consumidores. Proteção contratual. Sanções administrativas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Direito intertemporal e aplicabilidade do novo diploma. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. Jurisdição. Características. Princípios. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Impedimento e suspeição. Advocacia Pública e Privada. Defensoria Pública. Assistência judiciária. Custas judiciais e emolumentos dos serviços notariais e de registros no Estado do Rio de Janeiro (Lei Estadual nº 3.350/1999 e suas alterações). Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. Deveres das partes e dos procuradores. Atos atentatórios à dignidade da justiça. Responsabilidade por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Sucessão das partes e dos procuradores. Ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Momento e técnica da aferição de sua presença. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da citação e das intimações. Modalidades e efeitos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Tutela Provisória de Urgência e de Evidência. Modalidades. Poder Geral de Cautela. Procedimento comum. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Hipóteses. Petição inicial. Requisitos e defeitos. A fixação do valor da causa e as formas de sua impugnação. Juízo de admissibilidade da demanda e seus efeitos. Indeferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Defesa direta e indireta. Questões prévias e de mérito. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Julgamento liminar de improcedência. Remessa necessária. Recursos. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Teoria geral dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento e Agravo Interno. Embargos de declaração. Técnica de julgamento para superação de divergência. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Embargos de divergência. Pedido de suspensão de liminares e de sentenças. Lei nº 8.437/92 e Lei nº 12.016/09. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades. Declaração de inconstitucionalidade. Lei nº 9.868/99. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Recursos aos tribunais superiores. Cabimento. Procedimento. Efeitos. Precedentes judiciais. Mecanismos de valorização. Súmulas Vinculantes. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão de Exequatur à Carta Rogatória. Ação rescisória e outras demandas autônomas de impugnação. Procedimentos especiais. Teoria geral. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas; Ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Inventário e partilha, alimentos, embargos de terceiro, oposição, habilitação, restauração de autos, vendas a crédito com reserva de domínio, ação monitória. Ação de dissolução parcial de sociedade. Ações falimentares. Mediação. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito (Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça). Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem. Remédios de tutela em face do Poder Público. Mandado de segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Habeas Data. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Tutela dos interesses transindividuais. Conceito. Espécies. Mecanismos processuais e respectivos procedimentos. Execução. Características. Classificações. Pressupostos. Competência. Responsabilidade patrimonial. Título executivo:

espécies e requisitos. O termo de ajustamento de conduta. Liquidação. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para execução de obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa e incerta. Procedimento. Peculiaridades. Efetivação da tutela específica ou obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente. Meios de sub-rogação e de coerção. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Procedimentos. Penhora, avaliação e expropriação. Pagamento ao credor. Execução para a entrega de coisa. Execução especial: execução contra a Fazenda Pública, execução fiscal e execução de alimentos; defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Objeção de pré-executividade. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Procedimentos diferenciados. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Interdição. Tutela. Organização e fiscalização das fundações. Emancipação. Subrogação. Alienação, arrendamento ou oneração de bens de incapazes. Alienação de quinhão em coisa comum. Extinção do usufruto e de fideicomisso. Divórcio e separação consensuais. Extinção consensual de união estável. Alteração do regime de bens do matrimônio. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Revisional. Ação Consignatória. Divórcio. Inventário e Partilha Extrajudiciais. Ações de Direito de Família.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. Crime: classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações). Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal. Decreto Lei nº 201/67, que trata sobre os crimes praticados por Prefeitos e Vereadores. Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Fontes do direito processual penal; princípios aplicáveis ao direito processual penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Processo, procedimento e relação jurídica processual; elementos identificadores da relação processual; formas do procedimento; princípios gerais e informadores do processo; pretensão punitiva; tipos de processo penal; jurisdição. Ação penal. Ação civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova; interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Juiz, Ministério Público, acusado e defensor; assistentes e auxiliares da justiça; atos de terceiros. Prisão e liberdade provisória; prisão temporária (Lei nº 7.960/1989). Citações e intimações. Sentença e coisa julgada. Processos em espécie: processo comum; processos especiais; normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal (Lei nº 8.038/1990 e suas alterações). Juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001, e suas alterações). Prazos: características, princípios e contagem. Nulidades. Recursos em geral. Habeas corpus e seu processo. Execução penal (Lei nº 7.210/1984 e suas alterações). Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Disposições gerais

do Código de Processo Penal. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

DIREITO DO TRABALHO

Direito do Trabalho: Fontes formais do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Empregado: conceito e requisitos. Empregador: conceito e caracterização. Poderes do empregador no contrato de emprego: diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar. Grupo econômico. Terceirização no Direito do Trabalho. Espécies de contratos a termo. Trabalho ilícito e trabalho proibido: conceitos e diferenças. Jornada de trabalho, trabalho extraordinário e trabalho noturno. Intervalos intrajornada e interjornada. Férias – conceito e regras. 13º salário – dinâmica e forma de pagamento. Desconto salarial – espécies, condições e limites. Acidente do trabalho: conceito e espécies de danos indenizáveis. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. Cessação do contrato de emprego: hipóteses, causas e classificação. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: conceito, caracterização e distinções. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Periculosidade e insalubridade – conceitos, diferenças, percentuais e bases de cálculo.

TÉCNICA LEGISLATIVA E NOÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Lei Complementar nº 95/1998 (técnica legislativa). Do Regimento Interno. Da Câmara Municipal: Da Composição e Competência. Da Instalação e Funcionamento. Dos Vereadores. Do Exercício do Mandato. Da Suspensão e da Perda do Mandato. Da Mesa da Câmara: Da Composição e Competência. Do Presidente. Dos Vice-Presidentes. Dos Secretários. Do Corregedor e do Ouvidor. Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Do Colégio de Líderes e do Bloco Parlamentar: Da Composição e da Escolha dos Respectivos Integrantes. Das Atribuições. Do Funcionamento da Câmara: Das Comissões. Da Composição das Comissões. Da Instalação das Comissões e Eleição de seus Presidentes e Vice-Presidentes. Das Atribuições das Comissões. Das Atribuições dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões. Da Audiência das Comissões. Das Reuniões das Comissões. Dos Trabalhos das Comissões Permanentes. Das Atas das Comissões. Das Vagas nas Comissões. Das Sessões da Câmara. Das Sessões da Comissão Geral Temática. Do Expediente. Da Ordem do Dia. Dos Debates e Deliberações: Do Uso da Palavra. Das Questões de Ordem e Questões Pela Ordem. Das Discussões. Das Votações. Da Retirada da Proposição. Das Proposições: Das Proposições em Geral. Dos Projetos de Gestão Financeira, Orçamentária e Patrimonial. Da Tomada de Contas. Do Substitutivo e das Emendas. Da Sanção, do Veto e da Promulgação. Das Honrarias. Das Indicações. Dos Pareceres. Dos Requerimentos. Da Tribuna Popular. Das Moções. Da Pauta e do Interstício: Da Pauta. Do Interstício. Do Comparecimento do Prefeito e dos Secretários. Da Reforma do Regimento Interno. Disposições Finais.

ARQUITETO

História da Arquitetura. Lei Federal nº 10.257/01. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Noções básicas de instalação elétrica. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura: fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Projeto paisagístico: arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento: acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais – Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de computação gráfica: AutoCAD; domínio de Windows, Word, Excel. Ética profissional. Qualidade das águas: variáveis e padrões físicos, químicos, biológicos e toxicológicos para águas naturais e efluentes. Sistema de água de abastecimento captação, adução, reservação e distribuição de água.

Sistema de tratamento de água para abastecimento: filtração lenta, filtração direta, tratamento convencional e tratamento avançado. Sistemas de esgoto sanitário: coleta e disposição final; tratamento e gestão de efluentes doméstico e industrial. Resíduos sólidos: gestão, coleta, tratamento e disposição final; Instalações hidrossanitárias prediais: água fria, esgoto sanitário e água pluvial. Drenagem urbana. Poluição atmosférica. Constituição Federal (art. 225); Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6938/81); Decreto Federal nº 6.514/08 (Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente); Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012); Sistema Nacional de Unidades de Conservação, SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000 e Decreto Federal nº 4.340/02); Educação ambiental (Lei Federal nº 9.795/2000); Licenciamento ambiental (Resolução CONAMA nº 237), Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), Lei Complementar Federal nº 140/2011, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), Lei Municipal nº 8.915/2015 sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Salvador/BA.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ENGENHEIRO CIVIL

Projetos de obras civis: estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias – elaboração de termos de referência e projetos básicos. Especificação de materiais e serviços – caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão-de-obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, e eletricidade). Instalações prediais. Alvenarias e revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Segurança e higiene do trabalho. Ensaios de recebimento da obra. Materiais de construção civil. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de irrigação, pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Legislação e engenharia legal. Lei nº 8.666/93 e alterações - Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Elaboração de orçamentos. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD).

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ASSISTENTE SOCIAL

Conjuntura brasileira, questão social, neoliberalismo e Serviço Social. Trabalho e Serviço Social: reestruturação produtiva e rebatimentos profissionais. Espaços sócio ocupacionais tradicionais e novos. Políticas sociais: relação Estado/sociedade. Seguridade Social e suas políticas constituintes: Saúde, Assistência Social e Previdência Social. A defesa de direitos da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Política Nacional do Idoso. Lei Maria da Penha. Pesquisa e investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Laudo e parecer, estudo de caso, entrevista, grupos, informação e avaliação social. Supervisão e assessoria. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho. Ética profissional. A prática profissional do assistente social na Instituição: possibilidades e limites.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

ODONTÓLOGO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Edital nº 01, de 28 de novembro de 2017

Radiologia: efeitos biológicos da radiação (radiobiologia). Princípios de formação da imagem e técnicas radiográficas. Proteção radiológica. Anatomia radiográfica oral. Exames radiográficos intra e extra-bucais. Técnicas de localização com filmes intrabucais. Tomografia computadorizada. Interpretação radiográfica. Alterações radiográficas do elemento dental. Patologia radiográfica do periodonto. Patologia radiográfica óssea. Radiologia digital. Materiais dentários: compósitos dentais diretos e indiretos. Cimentos de ionômero de vidro. Compômeros. Silorano. Sistemas adesivos. Resinas acrílicas. Cerâmicas dentais. Ligas metálicas. Ceras odontológicas. Materiais de moldagem. Gessos e revestimentos para fundição. Cimentação: materiais e métodos. Semiologia/Patologia: princípios fundamentais na conduta do paciente em semiologia. Semiotécnica do exame clínico. Exames complementares. Alterações bucais dentro dos padrões de normalidade. Caracterização e nomenclatura das lesões bucais. Defeitos de desenvolvimento da região bucal e maxilofacial. Fisiologia e patologia das glândulas salivares. Manifestações bucais das doenças sexualmente transmissíveis. Interação entre doenças bucais e doenças sistêmicas. Halitose. Xerostomia. Dor orofacial. Câncer bucal. Anormalidades dentárias. Infecções bacterianas, fúngicas, protozoárias e virais. Patologia epitelial. Cistos e tumores odontogênicos. Patologia óssea. Biossegurança: assepsia e antissepsia. Cadeia asséptica. Equipamentos de proteção individual e de equipamentos. Degermação das mãos e lavagem do instrumental. Desinfecção e esterilização de instrumentos. Descontaminação de superfícies. Acidentes com materiais biológicos. Tratamento de resíduos e materiais perfurocortantes. Farmacologia aplicada: prescrição medicamentosa. Analgésicos. Anti-inflamatórios. Antimicrobianos. Interações medicamentosas. Anestésicos locais. Reações adversas a medicamentos. Uso de medicamentos em pacientes especiais. Cobertura antibiótica. Dentística restauradora: Princípios de cariologia. Materiais restauradores temporários. Isolamento do campo operatório. Restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Restaurações de dentes anteriores fraturados. Colagem de fragmentos. Facetas estéticas. Clareamento dental. Microabrasão do esmalte. Lesões cervicais não cariosas e hipersensibilidade dentinária. Tratamentos conservadores do complexo dentino-pulpar. Restauração de dentes tratados endodonticamente. Síndrome do dente trincado. Restaurações minimamente invasivas. Adesão aos tecidos dentários. Periodontia: anatomia do periodonto. Etiologia das doenças periodontais: microbiologia e imunologia da doença periodontal, papel do biofilme e cálculo, fatores genéticos e sistêmicos e outros fatores locais associados. Fatores modificadores da doença periodontal. Diagnóstico e classificação das doenças periodontais. Lesões endo-pério. Terapia periodontal básica. Uso de antissépticos e antibióticos na terapia periodontal. Terapia periodontal cirúrgica e regenerativa. Tratamento das emergências periodontais. Tratamento periodontal em pacientes sistemicamente comprometidos e idosos. Oclusão: anatomia funcional, biomecânica e fisiologia do sistema estomatognático. Posicionamento e oclusão dental. Mecânica do movimento mandibular. Critérios para uma oclusão funcional ideal. Determinantes da morfologia oclusal. Etiologia dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório. Diagnóstico das desordens temporomandibulares. Tratamento dos distúrbios funcionais do sistema estomatognático. Cirurgia: anatomia bucal. Princípios de anestesia local na prática cirúrgica. Exodontias de dentes irrompidos. Cirurgia para exodontia e aproveitamento de dentes inclusos. Complicações em exodontias. Complicações bucossinusais. Infecções odontogênicas. Endodontia: microbiologia das infecções endodônticas. Interpretação da dor e diagnóstico e tratamento das patologias pulpares e periapicais. Emergências endodônticas. Anestesia local em endodontia. Anatomia interna dos canais radiculares. Drenagem de abscessos. Interelação endodontia-periodontia. Medicação em endodontia. Etapas operatórias do tratamento do sistema de canais radiculares. Preparo biomecânico dos canais radiculares: meios químicos (soluções irrigadoras), meios físicos (irrigação, aspiração e inundação) e meios mecânicos (instrumentação manual e mecanizada). Obturação dos canais radiculares. Retratamento de canais radiculares. Clareamento de dentes tratados endodonticamente. Odontologia preventiva: epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Etiologia da cárie dentária e doença periodontal. Nutrição, dieta e a cárie dental. Fluoretos: efeito na patologia da cárie dentária, mecanismo de ação, metabolismo sistêmico, toxicologia. Diagnóstico e estratégias de tratamento da doença cárie (tratamento não-invasivo X tratamento invasivo). Diagnóstico e prevenção da doença periodontal. Educação em saúde bucal. Ortodontia: crescimento e desenvolvimento craniofacial. Etiologia das maloclusões. Diagnóstico e classificação das maloclusões. Manutenção de espaço. Hábitos em ortodontia. Respiração Bucal. Odontopediatria: características, desenvolvimento e análise das dentições decídua e mista. Controle de comportamento da criança no consultório. Terapia pulpar em dentes decíduos (pulpotomia e pulpectomia): técnicas e materiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Edital nº 01, de 28 de novembro de 2017

Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes: Diagnóstico diferencial e condutas clínicas. Uso de selantes em odontopediatria.

Constituição Federal – Da Administração Pública (Art. 37 e 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Edital nº 01, de 28 de novembro de 2017

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Médio completo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. ATRIBUIÇÕES: Executa atividades de suporte administrativo e técnico, otimizando os processos de trabalho, primando pela qualidade dos trabalhos e produtividade da área, distribuindo e acompanhando as atividades dos auxiliares, tendo em vista contribuir para a consecução dos serviços da unidade de trabalho em que atua.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Médio completo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, com curso profissionalizante em Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Presta suporte em atividades de odontologia, responsabilizando-se pela instrumentação de materiais e equipamentos odontológicos, realização de atividades de higiene bucal de menor complexidade, sob a supervisão do Odontólogo, bem como contribui e participa dos programas de saúde bucal desenvolvidos pelo Núcleo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (CONTROLE FUNCIONAL, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, GESTÃO DE PESSOAS)

REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Administração, Tecnólogo em Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Economia, Secretariado Executivo, Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades administrativas quanto ao monitoramento da qualidade dos serviços terceirizados inerentes à sua área, faz análise crítica e o acompanhamento do cumprimento das rotinas das supervisões de administração de pessoal, desenvolvimento de pessoas e controle funcional, realiza as atividades referentes à supervisão de administração de pessoal, tais como: lançamento de dados na folha de pagamento, encargos sociais, atendimento aos servidores para esclarecimentos acerca do pagamento, elaboração de relatórios gerenciais, dentre outras atividades, a fim de atender à demanda da Câmara e demais órgãos fiscais trabalhistas, previdenciários e judiciários, realiza as atividades de referentes à supervisão de controle funcional, tais como: lançamento de dados na folha de pagamento em relação à movimentações dos servidores efetivos, comissionados e vereadores, elaboração de relatórios gerenciais, bem como apoia no levantamento de informações aos processos administrativos, a fim de atender à demanda da Câmara e dos demais órgãos fiscais trabalhistas, previdenciários e judiciários, visando ao atendimento das necessidades da Câmara.

ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS)

REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Administração, Tecnólogo em Recursos Humanos, Secretariado Executivo, Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades referentes à supervisão de desenvolvimento de pessoas, tais como: realização de cursos internos e externos, acompanhando o índice de aproveitamento dos participantes, executando avaliação de desempenho, pesquisa de clima, entre outros programas, a fim de atender à demanda e às necessidades de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Câmara.

ÁREA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS (COMPRAS; PATRIMÔNIO E MATERIAIS)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Engenharia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Administrar as atividades de compras, por meio de pesquisa, seleção e cadastro de fornecedores e materiais, cotação de preços, entre outras atividades, a fim de atender às diversas necessidades da instituição. Realiza as atividades referentes à supervisão de patrimônio e materiais, tais como: recebimento de materiais, controle de estoque, elaboração de relatórios gerenciais, a fim de atender à demanda e às necessidades de compra e serviços da Câmara

ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS (LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS)

REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Direito, Administração ou Administração pública, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades de referentes à supervisão de licitação, contratos e convênios, tais como: elaboração de contratos, convênios e editais, renovação e rescisão de contratos de aquisição de produtos e serviços, elaboração de relatórios gerenciais, a fim de atender à demanda e às necessidades de compra e serviços da Câmara.

ÁREA ADMINISTRATIVA (SERVIÇOS GERAIS)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Direito, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Engenharia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades administrativas da Coordenação quanto à fiscalização de contratos de terceiros, análise crítica e acompanhamento do cumprimento das rotinas das supervisões de protocolo, transporte, copa e conservação, visando ao atendimento das necessidades da Câmara.

ÁREA ADMINISTRATIVA (GESTÃO DA QUALIDADE)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Relação Públicas, Direito ou Engenharia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Executa e acompanha o desenvolvimento das atividades do Programa de Gestão da Qualidade por meio da realização das auditorias internas, elaboração de relatórios e registro dos indicadores da área, bem como desenvolve campanhas e organiza treinamentos específicos, a fim de facilitar a implementação das práticas de qualidade.

ÁREA FINANCEIRA (REGISTROS CONTÁBEIS, ORÇAMENTO E REGISTROS CONTÁBEIS, LIQUIDAÇÃO, FINANCEIRO)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Economia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades da Coordenação através de análise crítica e acompanhamento das rotinas das supervisões de orçamento e registros contábeis e prestação de contas, bem como fiscalização de contratos de terceiros, visando o atendimento das necessidades da Câmara. Realiza as atividades de referentes à supervisão de orçamento e registros contábeis, tais como: registros contábeis, patrimonial, orçamentário, cadastro de contratos e elaboração de relatórios gerenciais, a fim do cumprimento de todas as normas contábeis e legais vigentes. Realiza as atividades referentes à Coordenação de Liquidação, tais como: levantamento e análise dos títulos e documentos comprobatórios das obrigações financeiras da Câmara, a fim de dar andamento ao processo de pagamento da obrigação existente conforme procedimentos internos e legislação vigente. Realiza as atividades da Coordenação

através de análise crítica e acompanhamento do cumprimento das rotinas da supervisão financeira e pagamento, bem como fiscalização de contratos de terceiros, visando ao atendimento das necessidades da Câmara.

ÁREA LEGISLATIVA (APOIO DE PLENÁRIO, PLENÁRIO, APOIO TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROTOCOLO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, COMISSÕES, REDAÇÃO FINAL, EXPEDIENTE)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades administrativas da Coordenação quanto a processos que envolvem ações em plenário e acompanhamento do cumprimento das rotinas da área, a fim de contribuir para o adequado andamento dos processos legislativos na Câmara. Realiza as atividades referentes à supervisão de plenário, acompanhando, registrando e prestando suporte às atividades durante as sessões plenárias, conforme normas, procedimentos e regimento interno, elaboração de relatórios gerenciais, a fim contribuir com o adequado andamento dos processos legislativos na Câmara. Realiza as atividades da equipe da área de Apoio Técnico em Processos Legislativos, atendendo a consultas técnicas sobre assuntos que envolvem os procedimentos e as normas legislativas, a fim de contribuir para a eficiência e qualidade do processo legislativo. Realiza as atividades de referentes à supervisão de protocolo de processos legislativos, tais como: receber, protocolar, classificar e organizar toda a documentação referente a processos legislativos em trâmite na Câmara, bem como elabora relatórios gerenciais, a fim de garantir a eficácia do sistema de informação da Câmara. Realiza as atividades administrativas da Coordenação quanto a processos que envolvem as Comissões Técnicas e o acompanhamento do cumprimento das rotinas da área, a fim de contribuir para o adequado andamento dos processos legislativos na Câmara. Realiza as atividades referentes à supervisão de redação final, através das demandas de elaboração e/ou revisão da redação dos projetos, atas, pareceres, emendas, conforme normas, procedimentos e regimento internos, elaboração de relatórios gerenciais, a fim de contribuir para a qualidade dos documentos legislativos. Executa as atividades de Expediente, através da expedição e movimentação interna de documentos legislativo, registrando em sistema específico, bem como controlando os prazos remetidos ao Poder Executivo Municipal, entre outros, a fim de garantir a eficácia do sistema de informação da Câmara.

ÁREA LEGISLATIVA (INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Arquivologia, Biblioteconomia, Museologia ou História, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Executa as atividades referentes a Documentação e Arquivo da Câmara Municipal de Salvador, como empréstimos, conservação e restauração de documentos, controle do sistema de informação, triagem de documentos para incineração, entre outros, a fim de otimizar os processos da área.

ÁREA DE TRAMITAÇÃO (ANALISTA DE TRAMITAÇÃO)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Políticas, Ciências Sociais, Direito, Arquitetura e Urbanismo, Turismo, Engenharia, Pedagogia, Serviço Social, Marketing, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Economia reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal;, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades referentes à Supervisão de Tramitação, através do suporte técnico às atividades das Comissões durante trâmite interno conforme normas, procedimentos e regimento interno, elaboração de relatórios gerenciais, a fim de assegurar o adequado andamento dos processos legislativos na Câmara.

ÁREA DE TAQUIGRAFIA (TAQUIGRAFIA E REVISÃO)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo,

reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e curso específico em Taquigrafia. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades de Taquigrafia, no que se refere à tradução, transcrição, digitação dos apanhamentos taquigráficos dos pronunciamentos ocorridos em plenário, bem como elabora relatórios gerenciais, a fim de contribuir com o sistema de registro do Legislativo. Realiza as atividades de Revisão, no que se refere à conferência dos documentos transcritos a partir dos apanhamentos taquigráficos dos pronunciamentos ocorridos em plenário, bem como elabora relatórios, também a fim de contribuir com o sistema de registro do Legislativo.

ÁREA DE CONTROLADORIA (AUDITORIA, NORMAS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Estatística ou Matemática, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades de referentes à supervisão de auditoria, tais como: análises da gestão contábil, financeira, patrimonial, contribuição nos pareceres técnicos, elaboração de relatórios gerenciais dentre outras atividades, a fim de assegurar o correto cumprimento das normas e leis da administração pública. Realiza as atividades de referentes à supervisão de normas e informações gerenciais, tais como: contribuição na implantação do Sistema de Controle Interno, elaboração de relatórios gerenciais, com demonstrativo e mapas de execução orçamentária, financeira e fiscal, visando assegurar a legalidade das ações da Câmara e evitar impactos nas suas operações.

ÁREA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (CENTRO DE CULTURA)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Turismo, Produção Cultural, Artes Cênicas, Museologia ou História, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades referentes ao Centro de Cultura, através da organização de eventos, oficinas e projetos no referido Centro, atendimento ao público, bem como a elaboração de relatórios gerenciais, a fim de contribuir com o cumprimento do Plano Anual desenvolvido pela área.

ÁREA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (MEMORIAL)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Museologia ou História, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades do Memorial, no que se refere à conservação e preservação do acervo histórico da Câmara Municipal de Salvador, desenvolvendo pesquisas, projetos e programas culturais e educativos voltados para a comunidade, a fim de contribuir com a disseminação do conhecimento sobre o patrimônio histórico e a memória cultural da cidade.

ÁREA DA MESA DIRETORA (OUVIDORIA)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Executa as atividades da Ouvidoria, através da análise e orientação quanto às denúncias, solicitações, reclamações e sugestões recebidas, instrui quanto aos processos administrativos, bem como realiza a organização de eventos, reuniões e audiências envolvendo os responsáveis, a fim de manter a regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

ÁREA DE SECRETARIA DE CERIMONIAL (CERIMONIAL)
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades do Cerimonial, quanto à organização e realização de eventos solenes da Presidência, planejamento do roteiro, envio do convite aos endereçados e atualização dos contatos das autoridades, bem como controle e elaboração de documentos e relatórios gerenciais, a fim de contribuir para a eficácia dos eventos realizados pela Secretaria de Cerimonial.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Tecnologia da Informação ou correlatos da área, exceto Engenharia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Realiza as atividades referentes a Suporte e Infraestrutura, tais como: atendimento a chamados de Service Desk, implantação de sistemas informatizados, administrando seu uso e acesso, elaboração de relatórios gerenciais, a fim de atender à demanda dos servidores da Câmara.

ADVOGADO LEGISLATIVO
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). ATRIBUIÇÕES: Executa as atividades da Procuradoria Jurídica, representando a Câmara judicial e extrajudicialmente, bem como prestando consultoria jurídica às áreas administrativas, a fim de defender, em juízo ou fora dele, o patrimônio, os direitos e os interesses da Câmara Municipal de Salvador.

ARQUITETO
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Arquitetura, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Executa e acompanha o desenvolvimento das atividades de obra, para que sejam executadas em conformidade com os projetos executivos, as normas e as especificações técnicas vigentes, e controla sua execução, buscando a garantia da qualidade, com respeito ao meio ambiente.

ENGENHEIRO CIVIL
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Executa e acompanha o desenvolvimento das atividades de obra, para que sejam executadas em conformidade com os projetos executivos, as normas e as especificações técnicas vigentes, e controla sua execução, buscando a garantia da qualidade, com respeito ao meio ambiente.

ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Presta serviços sociais, orientando servidores individualmente ou em grupo, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem-estar social, individual e coletivo dos servidores, vereadores e assessores do Poder Legislativo, bem como dos seus dependentes, e também desenvolve e participa de programas cuja ação vise à integração e à reiteração de usuários na instituição ou comunidade.

ODONTÓLOGO
REQUISITOS: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Ensino Superior completo em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no Conselho Regional, quando exigido em legislação federal. ATRIBUIÇÕES: Desempenha atividades na área da odontologia, responsabilizando-se pela realização de exames, perícias, atendimento odontológico aos servidores, vereadores, assessores e seus dependentes, através do diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos realizados, bem como desenvolve e participa de programas cuja ação vise à promoção da saúde bucal.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

CONCURSO: Câmara Municipal de Salvador
NOME: [nome completo do(a) candidato(a)]
CPF: [número do CPF do(a) candidato(a)]

Eu, supra identificado(a), declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para a Câmara Municipal de Salvador, regido pelo Edital nº 01/2017, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Salvador nº 970, de 28 de agosto de 2017, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro, saber que, de acordo com o inciso II do art. 2º do Decreto Legislativo nº 970/2017, família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no art. 4º, § 2º, do Decreto Legislativo nº 970/2017.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

_____

[Nome/assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COMISSÕES PERMANENTES

Comunicação Interna Circular

Nº 001/2017	
DE: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.	DATA:27/11/2017
PARA: Vereadores (as)	
ASSUNTO: Prazo para recepção de emendas à LOA	

Senhores (as) Vereadores (as),

Em virtude da previsão de votação do Projeto que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 na sessão plenária da próxima quarta-feira (29), informamos que o **prazo para recepção de emendas ao Projeto de Lei nº 486/2017**, Mensagem nº 20/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual** (LOA) para o exercício 2018 **foi estendido até as 17h do dia 30 de novembro de 2017**.

Atenciosamente,

TIAGO CORREIA
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento e Fiscalização (CFOF)

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 452/2017

Autor – Poder Executivo Municipal

Ementa – "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências. "

PARECER

PPA. Estabelecimento dos objetivos e metas da Gestão Municipal referentes as despesas de capital e execução de programas de natureza continuada. Quadriênio 2018/2021. ***Projeto do Executivo em pleno atendimento aos requisitos legais****. Apresentação de emendas à Comissão de Finanças. Tempestividade. Rejeitadas as que não observaram os requisitos de admissibilidade, contrariam a legislação municipal, ou não encontram amparo na proporcionalidade, razoabilidade ou contrariam o princípio da eficiência administrativa.*

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 452/2017, seguido da Mensagem nº 16/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências, visando estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada, em consonância com as disposições do parágrafo 1º do artigo 161 da Lei Orgânica do Município, em simetria com as normas pertinentes da Constituição Federal de 1988.
O inciso III, alínea "*a*", do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitir parecer sobre Projeto de Lei que institui Plano Plurianual – PPA no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Plano Plurianual - PPA é um instrumento utilizado pela administração pública, que situa de forma regionalizada, as diretrizes (que são as linhas gerais que desenham o Plano), os objetivos (que são expressos em cada programa do PPA) e as metas (parcelas de resultados) que se pretende alcançar no período de vigência do Plano, a cada programa. Tudo isto, objetivando orientar a administração, na aplicação dos recursos públicos de forma ordenada, funcionando como forma de subsídio para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2018 e subsequentes.

Em observância ao princípio da legalidade, verifica-se que o Plano Plurianual – PPA encontra-se previsto e disciplinado no Art. 165, §1°, da Constituição da República, assim como no Art. 161, I e §1º, da Lei Orgânica Municipal de Salvador, sendo sua propositura de iniciativa do Poder Executivo.

Ao analisar os dispositivos legais acima referenciados, constata-se que a instituição do Plano Plurianual se deu em caráter de norma programática, o que se faz necessário constar no seu conteúdo no momento de sua elaboração, elementos e/ou dados objetivos para viabilizar futura avaliação dos recursos aplicados, bem como que permitam seja aferido o resultado dos programas e o alcance das respectivas metas estabelecidas.

No projeto ora sob análise, nota-se que o Poder Executivo Municipal encontra-se incumbido em continuar alavancando a capital baiana em direção a um futuro cada vez mais consolidado a todos os soteropolitanos, a partir do modelo de gestão fiscal responsável implantado nas finanças municipais desde o quadriênio de 2014-2017, atrelado ao seu caráter continuado de aplicação e desenvolvimento, propiciado ainda com a atração de uma série de investimentos no âmbito da capital, principalmente nas áreas fundamentais da educação e da saúde, além das áreas voltadas ao desenvolvimento urbano e econômico, qualidade de vida, desenvolvimento humano, desenvolvimento social, desenvolvimento institucional e engajamento do cidadão, sustentabilidade e controle das contas públicas.

Não obstante as metas e objetivos estabelecidos para as áreas acima referenciadas, registre-se ainda que o PPA 2018-2021 apresenta-se com o propósito de impulsionar o desenvolvimento da Cidade de Salvador, atraindo investimentos, gerando emprego e renda, desconcentrando atividades produtivas, adotando modernas técnicas de gestão e tecnologia e, sobretudo, contando com as contas públicas saneadas, a partir da adoção da responsabilidade fiscal como princípio basilar da gestão.

Ademais, assevera-se que as metas, programas e ações foram estabelecidas e apresentadas de forma clara e objetiva, apontando as prioridades e parâmetros adotados pela Gestão, tudo conforme será explicado adiante e se verifica pelas tabelas anexas ao projeto de Lei.

2 - DO PLANO PLURIANUAL

O processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA necessita, previamente, da identificação clara das prioridades do governo, e, estabelecidas tais premissas, deverão ser delineados os objetivos, a forma de execução dos programas, e bem como as respectivas metas a serem alcançadas.

Na proposição em análise, o Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021 considerou como pontos estratégicos a Gestão e Finanças Públicas, Gestão da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Econômico, Desenvolvimento Social, dentre outros.

Tais pontos estratégicos apresentam-se na forma de ações estruturadas em programas, com seus indicadores, que constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2018-2021, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Ou seja, os referidos pontos apresentam-se como bases para que o PPA 2018-2021 mobilize um montante da ordem de R$ 33,990 bilhões, dos quais R$ 30,255 bilhões são recursos orçamentários, enquanto R$ 3,735 bilhões são extraorçamentários. Dessa soma, o total de recursos considerados livres alcança R$ 12,994 bilhões. Na seqüência, para saúde e educação estão disponibilizados R$ 5,886 bilhões e R$ 4,961 bilhões respectivamente de recursos legalmente vinculados e/ou captados mediante convênios e operações de créditos.

O PPA 2018-2021 apresenta-se estruturalmente assentado em oito eixos estratégicos – sete do Executivo e um vinculado ao Legislativo – que abrigam um total de 17 programas e 277 ações (projetos e atividades finalísticas). A sua elaboração envolveu importantes avanços metodológicos e processuais, e foi subsidiada por documentos e planos elaborados ao longo dos últimos quatro anos. A metodologia contemplou a redução do número de programas, tornando-se como foco problemas complexos que serão enfrentados a partir da ação multissetorial dos órgãos da Prefeitura. Essa nova perspectiva possibilitará uma atuação mais articulada, integrada e sinérgica, o que favorecerá a resolução dos problemas ou o aproveitamento de oportunidades diagnosticadas na fase de elaboração dos programas. Os eixos estratégicos assim como os programas de governo são transversais e podem combinar ações nas áreas social, econômica e de gestão.

No que tange ao Desenvolvimento Urbano e Econômico, esse avanço impõe a necessidade de atrair investimentos, gerar oportunidades econômicas para toda a população e desenvolver a infraestrutura urbana da capital. A estratégia, inscrita no PPA 2018-2021, parte da constatação de que o Produto Interno Bruto de Salvador é insuficiente para oferecer condições adequadas de vida para todos e que investimentos em infraestrutura são essenciais para assegurar a competitividade da capital baiana.

Já o Programa Salvador – Capital do Turismo, Cultura e Lazer possui a importância estratégica por transitar em duas dimensões distintas e essenciais para Salvador: por um lado, abriga o turismo, atividade econômica responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto (PIB) da capital e geradora de milhares de oportunidades de emprego e renda para os soteropolitanos; por outro lado, o programa abriga a cultura e suas tradições, que definem a identidade da capital através de suas múltiplas manifestações.

Na dimensão do Eixo Desenvolvimento Urbano e Econômico, uma das ações proeminentes é aprimorar e intensificar as ações promocionais para atrair visitantes, o que se traduzirá no aumento do fluxo turístico. A implantação e recuperação de equipamentos de infraestrutura turística contará, também, com atenção especial durante a vigência do PPA, assim como a realização de obras de sinalização para o setor.

O Programa Habitação e Inclusão Social abriga-se também no Eixo Estratégico Desenvolvimento Urbano e Econômico do PPA 2018-2021, sendo proeminente, dentre suas vertentes, a promoção de melhorias no ambiente urbano, o que inclui a questão crucial da habitação, sobretudo em regiões carentes da capital.

O programa propõe-se a prover soluções para as aflitivas carências habitacionais em Salvador, a partir de um conjunto de ações articuladas que envolvem a construção de novas habitações, a regularização fundiária, a realização de melhorias habitacionais e a ocupação do Centro Histórico como espaço atrativo para a moradia.

A Prefeitura de Salvador não tem poupado esforços, desde o início desta gestão, em 2013, para melhorar os indicadores relacionados à elevação da expectativa de vida e à redução das taxas de mortalidade infantil e materna, em relevo dentre as prioridades estratégicas que norteiam o PPA 2018-2021.

Os resultados esperados a partir da implementação do PPA 2018-2021 apontam, assim, para a redução no número de doenças e agravos à saúde, contribuindo para uma população mais saudável e com maior qualidade de vida. Os resultados esperados incidirão em indicadores críticos como a redução da mortalidade infantil e materna, o aumento da cobertura na atenção à saúde e a elevação no número de profissionais de saúde à disposição da população.

Outrossim, a estruturação e implementação de políticas preventivas, imperativas para a qualidade de vida da população, fundamentam o Eixo Estratégico Qualidade de Vida do PPA 2018-2021 – e se materializam, em parte, por meio do programa temático Prevenção e Bem-Estar. Concebido com a finalidade de expandir a atenção primária à saúde, este programa focaliza a prevenção de surtos e endemias previsíveis ou já existentes, e também garantir atenção integral às gestantes, lactantes e à primeira infância, visando reduzir as mortalidades materna e infantil.

Além disso, o eixo Qualidade de Vida, o programa Saúde ao Alcance de Todos recepcionará uma gama de recursos orçamentários, com destaque para a conclusão das obras do Hospital Municipal e a construção e implantação de diversas novas unidades do Programa de Saúde da Família, ampliando o atendimento na atenção básica, importante objetivo desta gestão.

Importa ressaltar que, do total de programas definidos para o Plano, 15 estão vinculados ao Poder Executivo e dois ao Poder Legislativo. Entre os programas que abrigam as ações do Executivo, apenas um ampara a manutenção da máquina administrativa, enquanto os demais reproduzem as propostas de intervenções finalísticas da gestão municipal.

No que se refere aos recursos destinados aos programas, a educação vai contar com R$ 800 milhões, através do programa Combinado – Acesso e Qualidade na Educação, destacando-se entre as intervenções a construção ou reconstrução de 45 unidades de educação infantil e, também, o aparelhamento de 452 escolas municipais.

Outro programa que merece referência especial é o Salvador – Capital do Turismo, Cultura e Lazer, que contará com o aporte de recursos participando dos eixos Desenvolvimento Urbano e Econômico e Desenvolvimento humano. Entre as ações estão o desenvolvimento de atividades culturais e a realização do calendário anual de festas e eventos, o que inclui o Carnaval de Salvador. Em relação às atividades esportivas e de lazer, o programa Esporte, Inclusão e Cidadania contará com aporte de recursos para a requalificação de equipamentos esportivos, promoção de atividades e o fomento ao esporte nas comunidades.

No que se refere à promoção social, o programa Salvador Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária vai contar com aplicação de recursos para desenvolver ações como a ampliação do acesso a serviços pela população em estado de vulnerabilidade social e ações para manutenção de benefícios sociais, de abrigos e apoio à população de rua, combate ao racismo, defesa dos direitos da mulher, dentre outros.

No processo de construção do PPA 2018-2021, pôde-se constatar a imprescindível colaboração da população na discussão e apresentação de propostas, através do programa Ouvindo Nosso Bairro, uma iniciativa de escuta social que, iniciada na nossa primeira gestão, coletou milhares de propostas que já se traduziram em mais de 1,3 mil obras realizadas em todas as regiões da capital, sobretudo nas comunidades mais carentes.

Ou seja, nota-se que no decorrer do quadriênio 2018-2021, o diálogo, o engajamento do cidadão e o esforço coletivo para a busca de soluções para os problemas da Capital serão ainda mais fortalecidos pela Administração Pública.

Outro pilar identificado no processo de construção do Plano Plurianual foi a regionalização adotada para a sua implementação. O modelo das Prefeituras-Bairro logrou refletir a identidade do soteropolitano com a região onde reside, já que foi fruto de um minucioso levantamento, e constitui-se, ademais, em um instrumento estratégico de descentralização de serviços e programação de ações que se firmou como uma das marcas emblemáticas do primeiro quadriênio desta gestão.

Ressalte-se ainda que a concepção do PPA 2018-2021 foi, em parte, inspirada pelo Programa Salvador 360, o qual se apresentou com o propósito de criar condições para que a capital permita-se à dar um salto qualitativo em direção ao seu futuro, tornando-se uma cidade mais competitiva, economicamente mais dinâmica, mais eficiente, eficaz e efetiva na prestação de serviços públicos, menos burocrática e mais capaz de explorar os seus múltiplos potenciais.

Ou seja, o Salvador 360 será viabilizado por oito eixos estratégicos que totalizam a execução de 360 ações, envolvendo o setor público e privado, convergindo com a inabalável disposição de dinamizar a economia de Salvador. Mais que um plano de governo, a iniciativa constitui-se, simultaneamente, em um plano de ação e em uma vigorosa estratégia de articulação que congregará o setor público e privado para alavancar as atividades produtivas na Capital.

Tiveram destaques ainda no Salvador 360, investimentos em tecnologia, qualificação de pessoal e aprimoramento de processos, o que inclui a desburocratização e o incentivo a novos investimentos. A expectativa é que, com a efetivação do Programa, a capital se aproxime do ideal almejado por todos, com mais equilíbrio social e espacial, mais oportunidades, maior inserção produtiva e maior competitividade.

Assim, o PPA 2018-2021 espelha a expectativa de Salvador de impulsionar seu desenvolvimento, atraindo investimentos, gerando emprego e renda, desconcentrando atividades produtivas, adotando modernas técnicas de gestão e tecnologia e, sobretudo, contando com as contas públicas saneadas, a partir da adoção da responsabilidade fiscal como princípio basilar da gestão.

3 – DAS PROPOSTAS DE EMENDA

No que se refere aos aspectos formais e materiais do Projeto de Lei em questão, que trata da instituição do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, restou observada a necessidade de se realizar a propositura de emendas para fins de adequação do texto legal, conforme passaremos a apresentar.

Aberto o prazo, foram apresentadas a esta Comissão o total de 96 (noventa e seis) Emendas. Lamentavelmente, muitas delas não puderam ser aproveitadas, em virtude de não se adequarem às exigências da Carta Constitucional, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, dentre outros diplomas, tudo consoante será a seguir demonstrado.

Com efeito, relembre-se, conforme pontuado acima, que a presente norma é eminentemente programática, devendo discriminar os programas de duração continuada e estabelecer as respectivas metas e objetivos da aplicação dos recursos municipais, assim como a forma de avaliação.

Portanto, as propostas com a finalidade de introduzir alterações no conteúdo dos programas, seja no tocante as metas, produtos, receita disponibilizada, dentre outros, ou que almejem a criação de novos programas, deverão apontar todas informações necessárias para a execução deles, bem como elementos os concretos para permitir a respectiva avaliação acerca do seu cumprimento, circunstância que acaba figurando como verdadeira condição de admissibilidade das propostas.

3.1– DA ANALISE DAS EMENDAS

Após análise do Projeto de Lei, conjuntamente às interferências realizadas durante Audiência Pública e diversas conversas com Gestores Municipais das respectivas Pastas afins, bem como debates incessantes com membros da Casa Civil deste município, este relator apresentou 09 emendas ao PL N 452/2017 no intuito de aperfeiçoa-lo e adequá-lo as normas legislativas vigentes e também aprimorar a sua compreensão. São elas as emendas nº 01 ao nº 09.

Analisando as demais emendas propostas, fizemos as considerações a seguir.

Em relação as emendas:
Nº 10 - Construção da Casa do Samba
Nº 11- Construção da Casa da Capoeira
Nº 12 - Construção do CEPA
Nº 13 - Novo Traçado da Av. Dorival Caymmi

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Adicionalmente, a emenda referente ao Novo Traçado da Av. Dorival Caymmi utiliza-se de um nível de regionalização (bairro) que não é compatível com a dimensão espacial utilizada na Projeto de Lei do PPA 2018-2021 (Prefeitura-Bairro). Contudo, O projeto de lei do PPA 2018-2021 contempla, através do Programa **Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível**, a ação *Implantação de Infraestrutura Viária*, que prevê a implantação de 6 quilômetros de vias na Prefeitura-Bairro Itapuã / Ipitanga.

Em relação as emendas:
Nº 14- Ações para Saúde da População Negra (Anemia Falciforme)
Nº 15- Promoção de Ações para a Saúde da População Negra - HTLV I e II

Após contato com a equipe da Secretaria de Saúde, opinamos pela **rejeição**, pois foi esclarecido que estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Administração do Executivo Municipal** na ação *Promoção das Ações Básicas de Saúde*, constando na emenda nº 01, e através do Programa **Saúde Prevenção e Bem Estar** na ação *Promoção de Controle das DST/AIDS*, respectivamente.

Em relação a emenda:
Nº 16- Financiamento de Políticas de Igualdade Étnico-Raciais

Opinamos pela **rejeição**, uma vez que esta iniciativa está contemplada no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** na ação *Desenvolvimento de Ações de combate ao Racismo, à Discriminação e a Promoção da Igualdade Racial*.

Em relação a emenda:
Nº 17- Fomento às Bibliotecas Comunitárias

Opinamos pela **rejeição**, uma vez que esta iniciativa está contemplada no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do **Programa Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer** na ação *Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura*, que prevê a realização de oficinas de formação de agentes de leitura, palestras e seminários educativos, encontros com escritores, concursos de poesia, etc, tanto nas bibliotecas comunitárias, nas escolas públicas municipais e na Biblioteca Pública Reitor Edgard Santos.
Além disso, anualmente a FGM lança editais / chamamentos públicos para fomento de projetos culturais na área de literatura, em que as bibliotecas comunitárias podem participar e receber recursos financeiros para desenvolvimento de projetos.

Em relação a emenda nº 18 que trata das seguintes ações:

- Implantação do Hospital Público Veterinário
- Fornecimento de Assistência Médica Veterinária Gratuita Feita por Clínicas Credenciadas em Todos os Bairros
- Ampliação dos Convênios para Castração em Clínicas Credenciadas em Todos os Bairros
- Implantação da Central de Adoção
- Entrega de Ambulância de Primeiros Socorros e Suporte para Atendimento a Animais
- Implantação da Farmácia Popular para Medicamentos de Uso Veterinário
- Realização de Campanhas Educativas de Guarda Responsável de Animais
- Promover Programas de Assistência aos Protetores de Animais

Opinamos pela rejeição, considerando que, em que pese a prioridade que o governo municipal vem dispensando aos cuidados e a assistência aos animais, particularmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco, os avanços são progressivos e o Projeto de Lei do PPA 2018-2021 já espelha através do Programa **Saúde Prevenção e Bem-Estar** na ação *Ações de Controle de Antropozoonoses* os avanços possíveis de serem implementados. Estes incluem as campanhas de vacinação de animais, a assinatura de convênios com clínicas veterinárias, operação do castramóvel, *a realização de campanhas educativas de estímulo à guarda responsável e formalização de parcerias* com ONGs protetoras dos animais para disponibilização de serviços como a kombicho, para transporte de animais.

Em relação as seguintes ações relacionadas nas emendas nº 21 e 22:

- Campanha de Conscientização para Prevenção e a Divulgação dos Locais de Acesso às Políticas de Saúde para Crianças e Adolescentes
- Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

O nosso parecer também é pela **rejeição**, pois estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Saúde ao Alcance de Todos** na ação *Informação e Comunicação Social em Saúde* e através do Programa **Administração do Executivo Municipal** na ação *Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos*, já sendo contemplado na emenda nº 01, respectivamente.

Em relação as ações relacionadas nas emendas nº 19, 20, 21 e 22:

- Amplia meta física da ação "Construção e Implementação de Novas Unidades de Saúde da Família" em 13 unidades
- Amplia meta física da ação "Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua" em 100%
- Amplia meta física da ação "Ampliação do Acesso da População em Situação de Vulnerabilidade Social" em 200 mil atendimentos
- Amplia meta física da ação "Ações Integradas de Desenvolvimento da Primeira Infância" em 800 unidades
- Amplia meta física da ação "Capacitação dos Profissionais na Área de Políticas Assistenciais de Crianças, Adolescentes e Jovens" em 120 unidades
- Ampliação do Programa de Atenção Integral aos Portadores de Anemia Falciforme
- Ampliação da Política de Saúde Integral da População Negra
- Amplia meta física da ação "Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil" em 15 unidades
- Acompanhamento de Crianças Portadoras de Doenças Crônicas

O nosso parecer também é pela rejeição, haja vista que as metas propostas no PPA 2018-2021 estão parametrizadas com os recursos estimados para o período. O acréscimo solicitado não constitui óbice no atendimento quando da elaboração das revisões de receita nas Leis Orçamentárias do período do PPA, caso apresentem espaço orçamentário.

Em relação a emenda nº 23 que trata das seguintes ações:

- Desenvolvimento de Projeto de Incentivo à Leitura Junto às Bibliotecas Comunitárias
- Implementação do Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca

O nosso parecer é pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Adicionalmente, a proposta de implementação do PMLLB (Plano Municipal do Livro, da Leitura e Biblioteca) já está alcançada através do **Programa Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer** nas ações *Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura* e *Implantação e Requalificação de Bibliotecas Municipais*, onde são desenvolvidas diversas atividades de fomento à leitura e criação de bibliotecas públicas municipais. A institucionalização do PMLLB em projeto de lei encontra-se atualmente em discussão conduzida pela Fundação Gregório de Mattos, Secretarias Municipais de Educação e Reparação, Rede de Bibliotecas Comunitárias e Sociedade Civil.

Em relação as emendas:
Nº 24- Implantação da Política Municipal de Abrigamento para População LGBT
Nº 25- Contratação e Capacitação de Equipe Multidisciplinar dos Centros de Referência LGBT, com Política de Formação Continuada
Nº 26- Implantação das Casa de Passagem de Apoio a Saúde LGBT

O nosso parecer é pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** na ação *Realização de Ações para Promoção da Cidadania LGBT*, que está em consonância com o Plano Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, atualmente em fase de consolidação para encaminhamento à Câmara Municipal. No Plano estão previstas 16 intervenções voltadas a esses pleitos, tais como: habitação, justiça social, lazer, cultura e geração de emprego e renda.

Em relação as emendas:
Nº 27- Implantação de Ações para o Enfrentamento da Intolerância Religiosa Contra as Religiões de Matrizes Africanas
Nº 28- Implantação da Política Municipal de Enfrentamento ao Racismo Institucional

Nº 29- Cursos de Educação Profissional para População de Terreiros
Nº 30- Implantação de Ações de Prevenção ao Genocídio da Juventude Negra e Populações Vulneráveis

Opinamos pela **rejeição**, haja vista que o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** na ação *Desenvolvimento de Ações de combate ao Racismo, à Discriminação e a Promoção da Igualdade Racial*, como atividades inerentes à operação do Observatório Permanente Racial e do Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI).
Adicionalmente, a emenda referente a Cursos de Educação Profissional para População de Terreiros está contemplada através do Programa **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** na ação *Realização de Ações de Qualificação para Promoção da Equidade Racial para População.*

Quanto à implementação de ações de prevenção ao genocídio da juventude negra e populações vulneráveis, vale ressaltar que o Projeto de Lei do PPA 2018-2021 alcança esta temática através das intervenções sob responsabilidade da Fundação Cidade Mãe, particularmente as ações *Capacitação Profissional de Jovens Aprendizes e Familiares da FCM* , *Manutenção dos Centros de Convivência FCM (Proteção Básica) de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens* e *Manutenção do Programa Família Acolhedora*. Tais ações têm impacto direto sobre essa questão pois preveem o acolhimento, capacitação e reestabelecimento do equilíbrio psicológico dos jovens em situação de vulnerabilidade, sendo que 90% do público atendido fazem parte da população negra.

Em relação as emendas:
Nº 31- Regionalização e Capacitação das Equipes Multidisciplinares dos Serviços dos CREAS e CRAS
Nº 32- Ações de Enfrentamento ao Assédio Moral Contra as Mulheres Servidoras e Gestoras nos Serviços Públicos Municipais

O nosso parecer é pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** nas ações *Capacitação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social* e *Realização de Campanhas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres*, respectivamente. Considerando que os profissionais capacitados atuam em todo o município a regionalização adotada é inter-regional.

Nº 41- Amplia meta física da ação "Ampliação do Atendimento à Mulher Vítima de Violência - Mulheres no CRAM" de 1.600 para 16.000

O nosso parecer é pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Em relação a emenda:
Nº 42- Implantação de Assessoria Técnica em Habitação nas Prefeituras Bairros

Opinamos pela **rejeição** considerando que o pleito é compatível com uma proposta de estrutura organizacional e não com um Plano de Investimento Plurianual.

Em relação a emenda:
Nº 43- Implantação do Plano Municipal de Requalificação Total da Orla

O nosso parecer é pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Contudo, esta iniciativa está contemplada no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Espaço Urbano Estruturado e Sustentável** nas ações *Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador* e *Obras de Requalificação da Orla Marítima.*

Em relação as emendas:
Nº 44- Implantação da Universidade Aberta da Terceira Idade
Nº 45- Implantação de Instituição de Longa Permanência para Idoso
Nº 46- Requalificação do Abrigo D. Pedro II

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** nas ações *Implantação e Ampliação da Casa da Sabedoria* e *Implantação, Ampliação de Espaço de Convivência em Praças Públicas e Reforma de Equipamentos Socioassistênciais.*
Adicionalmente, a SEMPS tem ofertado o serviço de abrigamento através de parcerias com OSCs como o Abrigo São Francisco de Assis, a Casa de Repouso Santa Clara e a OSID - Associação Obras Sociais Irmã Dulce.

Em relação as emendas:
Nº 33- Implantação do Programa de Atenção Integral aos Portadores de Anemia Falciforme
Nº 34- Ações de Combate à Violência Obstétrica
Nº 35- Implantação do Plano Municipal de Parto Humanizado

Opinamos pela **rejeição**, haja vista que o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Administração do Executivo Municipal** na ação *Promoção das Ações Básicas de Saúde*, constando na emenda nº 01**,** e do Programa **Saúde - Prevenção e Bem-Estar** na ação *Reorganização da Rede Básica de Saúde para a Atenção Materno e Infantil*, respectivamente.

Em relação a emenda:
Nº 36- Implementação de Coleta Seletiva por Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis

O nosso parecer é pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Contudo, esta iniciativa está contemplada no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Cidade Sustentável e Resiliente** na ação *Ampliação do Sistema de Coleta Seletiva.*

Em relação as emendas:
Nº 37- Implementação de Política Municipal de Economia Solidária
Nº 38- Criação de Pontos de Comercialização de Produtos da Economia Solidária

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Estímulos aos Negócios Emprego e Renda** na ação *Implementações de Ações de Fortalecimento da Economia da base da Pirâmide.*
Em relação as emendas:
Nº 39- Implantação da Casa do Estudante Trabalhador
Nº 40- Altera a ação "Promoção de Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública Inscritos no Bolsa Família" para "Estudantes Inscritos no Cadastro Único" e Ampliação da meta de 1.600 para 5.000

Em relação a emenda:
Nº 47- Implantação do Programa Capoeira nas Escolas

O nosso parecer é pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, estas iniciativas estão contempladas Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Combinado – Acesso e Qualidade na Educação** na ação *Desenvolvimento de Política de Educação Integral nas Unidades de Ensino*, que prevê a realização de atividades no contraturno escolar.

Em relação as emendas:
Nº 48- Amplia meta física da ação "Modernização da Rede de Iluminação Pública" em 26 unidades a ser distribuídas no bairro de Pau da Lima
Nº 49- Amplia meta física da ação "Estabilização de Encostas" em 1 unidade a ser distribuída no bairro de Retiro / San Martin
Nº 50- Amplia meta física da ação "Construção de Encostas" em 1 unidade a ser distribuída no bairro de Retiro / San Martin
Nº 51- Amplia meta física da ação "Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer" em 2 unidades a ser distribuídas no bairro do Uruguai
Nº 52- Amplia meta física da ação "Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer" em 1 unidade a ser distribuída no bairro de Águas Claras / Cajazeiras
Nº 53- Amplia meta física da ação "Modernização da Rede de Iluminação Pública" em 16 unidades a ser distribuídas na Av. Valéria/Valéria
Nº 54- Amplia meta física da ação "Modernização da Rede de Iluminação Pública" em 30 unidades a ser distribuídas em Periperi / Subúrbio
Nº 55- Amplia meta física da ação "Modernização da Rede de Iluminação Pública" em 19 unidades a ser distribuídas em São Marcos / Pau da Lima
Nº 56- Amplia meta física da ação "Pavimentação de Vias" em 3 km a ser distribuídos no bairro de Valéria
Nº 57- Amplia meta física da ação "Pavimentação de Vias" em 2 km a ser distribuídos em São Marcos / Pau da Lima
Nº 58- Amplia meta física da ação "Limpeza de Canais" em 3km a ser distribuídos em Tancredo Neves / Cabula
Nº 59- Amplia meta física da ação "Requalificação de Escadarias" em 150 m a ser distribuídos no IAPI / Liberdade
Nº 60- Amplia meta física da ação "Requalificação de Escadarias" em 250 m a ser distribuídos no Bonocô / Brotas

Nº 61- Amplia meta física da ação "Pavimentação de Vias" em 2 km a ser distribuídos em Boca da Mata de Valéria / Valéria
Nº 62- Amplia meta física da ação "Pavimentação de Vias" em 2 km a ser distribuídos no Uruguai / Cidade Baixa

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Adicionalmente, as emendas não apresentam compatibilidade com a regionalização adotada no Projeto de Lei do PPA 2018-2021, que é Prefeitura Bairro, não Bairro.

Em relação as emendas:
Nº 63- Sugere Alterar a Distribuição da Regionalização da Ação "Implantação e Implementação dos Serviços de Intermediação de Mão de Obra"
Nº 64- Sugere Alterar a Distribuição da Regionalização da Ação "Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva"
Nº 65- Sugere Alterar a Distribuição da Regionalização da Ação "Operacionalização dos Postos de Intermediação de Mão de Obra - SIMM"

O nosso parecer é pela **rejeição**. Vale ressaltar que a ação *Implantação e Implementação dos Serviços de Intermediação de Mão de Obra* já teve sua meta alterada pela emenda nº 05.
A distribuição regionalizada no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 mantém compatibilidade com o levantamento das necessidades regionais. Contudo, não existe óbice para promoção de um realinhamento caso haja necessidade durante o processo de execução.
Em relação as emendas:
Nº 66- Implementação dos Instrumentos Legais do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano
Nº 67- Implantação de Centro de Pesca
Nº 68- Amplia meta física da ação "Viabilização de Novas Unidades Habitacionais" em 4.000 unidades

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Em relação as ações citadas na emenda nº 69:

- Adição de R$ 200 milhões no valor total do programa Saúde – Prevenção e Bem Estar
- Adição de R$ 100 milhões no valor total do programa Esporte, Inclusão e Cidadania
- Adição de R$ 400 milhões no valor total do programa Salvador Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária
- Redução de R$ 400 milhões no valor total do programa Gestão Pública de Excelência

Em relação as emendas:
Nº 73- Promoção das Ações Básicas de Saúde
Nº 74- Fortalecimento do Controle Social do SUS

Opinamos também pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei PPA 2018-2021 através do Programa **Administração do Executivo Municipal** nas ações *Promoção das Ações Básicas de Saúde* e *Fortalecimento do Controle Social do SUS*, constando na emenda nº 01.

Em relação as emendas:
Nº 75- Reforma e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – CAPS
Nº 76- Implantação de Unidades de Acolhimento e Consultório de Rua
Nº 77- Capacitação Profissional para Pessoas em Vulnerabilidade e Risco Social
Nº 78- Capacitação Profissional à População em Situação de Rua

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** na ação *Promoção da Inclusão Social para Pessoas com Vulnerabilidade em Situação de Rua* e através do programa **Saúde ao Alcance de Todos** na ação *Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua*, respectivamente.

Em relação as emendas:
Nº 79- Ampliação das Equipes de Saúde da Família
Nº 80- Reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, esta iniciativa está contemplada na proposta do PPA 2018-2021 através do Programa **Saúde ao Alcance de Todos** na ação *Construção e Implantação de Novas Unidades de Saúde da Família (Saúde + Família)*.

- Redução de R$ 300 milhões no valor total do programa Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível

O nosso parecer é pela **rejeição**, haja vista que os valores atribuídos aos Programas espelham a Proposta de trabalho, ou seja: o elenco de ações com as suas respectivas metas físicas. Para que haja modificação dos recursos do programa, necessário se faz que dimensione o impacto nas ações e metas propostas.

Em relação a emenda:
Nº 70- Implantação de Centro de Economia Solidária no Município

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, esta iniciativa está contemplada no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Estímulos aos Negócios Emprego e Renda** na ação *Implementações de Ações de Fortalecimento da Economia da base da Pirâmide*

Em relação a emenda:
Nº 71- Plano Municipal de Apoio a Eventos Comunitários

Opinamos também pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer** na ação *Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares.*
Em relação a emenda:
Nº 72- Construção e Implantação de Mercado Municipal de Artesanato

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, não existe óbice desta iniciativa ser contemplada no curso da execução dos próximos Orçamentos, através do Programa **Espaço Urbano Estruturado e Sustentável** na ação *Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais.*

Em relação a emenda:
Nº 81- Implementação das Ações Voltadas à Garantia dos Direitos e Combate à Homofobia e Proteção da População LGBT

O nosso parecer é pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** na ação *Realização de Ações para Promoção da Cidadania LGBT*, que está em consonância com o Plano Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBT, atualmente em fase de consolidação para encaminhamento à Câmara Municipal. No Plano estão previstas 16 intervenções voltadas a esses pleitos, tais como: habitação, justiça social, lazer, cultura e geração de emprego e renda.

Em relação as emendas:
Nº 82- Ampliação do Projeto de Alfabetização Especial
Nº 83- Construção e Implantação de Centros Municipais de Educação Infantil 1 – CMEI
Nº 84- Construção / Implantação de Centros de Educação Integral

Opinamos também pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Combinado – Acesso e Qualidade na Educação** *nas ações Sistema Estruturado para o Ensino Fundamental, Construção e Reconstrução de Centros Municipais de Educação Infantil* e *Desenvolvimento de Política de Educação Integral nas Unidades de Ensino.*

Em relação as emendas:
Nº 85- Construção do Ginásio de Esportes Municipal
Nº 86- Elaboração de Projeto do Ginásio de Esportes Municipal

O nosso parecer é pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.
Contudo, estas iniciativas estão contempladas no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do Programa **Esporte, Inclusão e Cidadania** nas ações *Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades* e *Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer.*

Em relação as emendas:
Nº 87- Altera a ação "Sistemática de Avaliação Interna e Externa", modificando o produto de "aluno avaliado" para "unidade escolar avaliada" e a unidade de medida de "percentual" para "unidade"
Nº 88- Amplia meta física da ação "Construção e Implantação do Hospital Municipal" de 30% para 100%
Nº 89- Sugere a alteração da Unidade de Medida, Regionalização e Meta Física da Ação "Requalificação de Espaços Públicos"
Nº 90- Sugere a alteração do Nome e Regionalização da Ação "Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua"
Nº 91- Sugere criação de um grupo de ações dentro do programa "Administração do Executivo Municipal"

O nosso parecer é pela rejeição, uma vez que as propostas de emenda apresentadas já estão contempladas pelas emendas nº 01 nº 04 e nº 09.

Em relação a emenda:
Nº 92- Retirada da Ação "Implantação da Linha Viva"

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se retire ações sem que haja indicações de substituição ou aumento de metas.

A referida ação compõe o programa de trabalho da administração com benefícios na mobilidade urbana da cidade e será realizada com recursos extraorçamentários, não tendo impacto nas finanças públicas.

Em relação a emenda:
Nº 93- Retirada da Ação "Indenização e Desapropriação de Imóveis"

Opinamos também pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se retire ações sem que haja indicações de substituição ou aumento de metas. Ressalte-se ainda a importância dessa Ação para estabelecer a gestão do Programa de Trabalho do Governo Municipal

Em relação as emendas:
Nº 94- Ampliação do Programa de Atenção Integral aos portadores de Anemia Falciforme
Nº 95- Ampliação da Política de Saúde integral da População Negra

Serviços públicos essenciais como saúde, educação e assistência social serão ampliados e aprimorados, beneficiando o conjunto da população de Salvador, mas, sobretudo, aos segmentos que mais precisam dessas iniciativas. Nessa linha, pretende-se construir um espaço urbano melhor, com mais áreas verdes, menos congestionamentos e renovadas opções de cultura, esporte e lazer.

As bases para se constituir e construir essa realidade estão sendo lançadas desde 2013, quando a administração municipal passou a ser reestruturada, incorporando técnicas vanguardistas de gestão, envolvendo a racionalização e otimização de processos e a aquisição e disseminação de tecnologias. Envolvendo, em igual medida, a valorização e qualificação dos servidores. Restabelecendo o equilíbrio e a responsabilidade fiscal. Afinal, foi o saneamento das contas públicas que permitiu à Administração Pública Municipal resgatar sua credibilidade e promover os investimentos que estão mudando a capital e a vida dos soteropolitanos.

Por fim, conforme demonstrado acima, as emendas propostas por este relator, nº 01 a nº 09, preenchendo as exigências legais, buscou atender a maioria dos pleitos formulados, de maneira harmônica, mantendo o direcionamento do Programa de Governo estabelecido pelo Poder Executivo.

Conforme pontuado acima, todos os requisitos legais foram observados, tendo as tabelas explicativas demonstrado toda a programação da execução das despesas municipais, as suas respectivas prioridades, programas e objetivos, valendo destacar o interesse e o investimento na transparência.

Desta forma, o presente opinativo é pela aprovação, na sua integralidade, com a inclusão das Emendas de nº 01 a nº 09, acima indicadas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual apresentado.

É o parecer.

Salas das Comissões, 20 de novembro de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sidininho
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira Felipe Ludas Kiki Bispo Marta Rodrigues Rogéria Santos Membros

Opinamos pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se retire ações sem que haja indicações de substituição ou aumento de metas.

Em relação as ações mencionadas na emenda nº 96:

- Desenvolvimento de Projeto de Incentivo à Leitura Junto às Bibliotecas Comunitárias
- Implementação do Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca

Opinamos também pela **rejeição**, pois o programa de trabalho apresentado no Plano Plurianual está parametrizado com o valor estimado da receita para o quadriênio, não permitindo que se acresça ações sem que haja indicações de substituição ou redução de metas.

Esta iniciativa está contemplada no Projeto de Lei do PPA 2018-2021 através do **Programa Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer** na ação *Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura*, que prevê a realização de oficinas de formação de agentes de leitura, palestras e seminários educativos, encontros com escritores, concursos de poesia, etc, tanto nas bibliotecas comunitárias, nas escolas públicas municipais e na Biblioteca Pública Reitor Edgard Santos.
Além disso, anualmente a FGM lança editais / chamamentos públicos para fomento de projetos culturais na área de literatura, em que as bibliotecas comunitárias podem participar e receber recursos financeiros para desenvolvimento de projetos.

Adicionalmente, a proposta de implementação do PMLLB (Plano Municipal do Livro, da Leitura e Biblioteca) já está alcançada através do **Programa Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer** nas ações *Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura* e *Implantação e Requalificação de Bibliotecas Municipais*, onde são desenvolvidas diversas atividades de fomento à leitura e criação de bibliotecas públicas municipais. A institucionalização do PMLLB em projeto de lei encontra-se atualmente em discussão conduzida pela Fundação Gregório de Mattos, Secretarias Municipais de Educação e Reparação, Rede de Bibliotecas Comunitárias e Sociedade Civil.

4 – CONCLUSÃO

Em suma, o PPA proposto pelo Poder Executivo Municipal estabeleceu as prioridades da gestão, os objetivos a serem alcançados, os programas e ações, bem como o quanto de investimento se pretende destinar a cada um deles.

O conjunto de eixos estratégicos, programas e ações que integram o PPA 2018-2021 da Prefeitura de Salvador – foi concebido, no contexto exposto, com o objetivo de transformar a cidade até o final do período de vigência. Até lá, vislumbra-se o propósito da capital baiana resgatar a sua solidez econômica, atraindo investimentos, gerando emprego e renda e reduzindo as desigualdades que comprometem a qualidade de vida.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 074/2017 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **DAIANE COUTO COELHO**, cad. 6.092, Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, Classe FC 10, para, cumulativamente com a função que exerce, substituir o servidor **GEOVANE DA SILVA DIAS**, cad. 6.138, no exercício da Função de Confiança de Coordenador de Serviços Gerais, Classe FC 20, durante o impedimento legal do titular, por motivo de gozo de férias, referente ao exercício/2017, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de novembro de 2017.

LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA
Diretor Administrativo

Marta Rodrigues participa de roda de conversa sobre feminismo

Encontro ocorreu na Escola Estadual Maria Anita a convite do Grêmio Estudantil "Nós por Nós"

A vereadora Marta Rodrigues (PT) participou, na quinta-feira (23), de uma mesa redonda na Escola Estadual Maria Anita, no bairro Colinas de Periperi II, sobre feminismo negro, empoderamento feminino e a importância de defender a liberdade de expressão e a pluralidade de ideias nas escolas.

Marta foi à unidade de ensino a convite do Grêmio Estudantil "Nós por Nós". "Muito motivador ver que os estudantes estão se unindo para debater questões tão importantes para fortalecer nossa luta contra o machismo, contra a LGBTfobia e demais retrocessos pautados por pequenos grupos conservadores do nosso país", afirmou a vereadora.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora posa ao lado do grêmio estudantil "Nós por Nós"

Ao lado da poetisa Isadora Nascimento e das professoras de história Jaqueline Queiroz e Mona Lisa, a vereadora pontuou que debates como o ocorrido na escola precisam ser levados também para as comunidades onde os estudantes moram, para que os temas tenham maior abrangência e alcance.

Segundo Marta, o machismo mata todo dia milhares de mulheres, principalmente as mulheres negras das periferias e por isso o empoderamento combate diretamente esses crimes. "São temas que estão na realidade de nós, mulheres. Defender a escola livre da censura é lutar contra o racismo, ao levar às salas de aula o ensino da história da África, a apresentação das religiões de matrizes africanas. È lutar contra os preconceitos, levando o debate da diversidade de gênero", disse.

Durante a roda de conversa, os estudantes partilharam suas realidades com a vereadora e definiram proposta a realização de mais dois encontros para discutir, também, o genocídio do povo negro. A professora Mona Lisa discursou sobre feminismo interseccional. "As mulheres negras sofrem três tipos de opressão: de gênero, o machismo e o racismo. Interseccionalizar é importante porque ajuda a organizar melhor as pautas dessas mulheres.

Jaqueline destacou que as adolescentes podem colaborar com o feminismo no dia a dia, de diversas maneiras. "Vocês podem em simples ações praticar o feminismo. Quando uma companheira ou amiga sua estiver triste, prestando apoio, força e motivando-a. Em suas casas, vocês podem conversar com suas mães, tias, de maneira tranquila, sobre o que é feminismo negro, sobre o quanto as mulheres negras sofrem com a discriminação no trabalho e são as principais vítimas do desemprego" afirmou.

A poetisa Isadora Nascimento reforçou a arte e poesia como forma de tocar as pessoas para o debate. "A arte é um instrumento poderoso de mobilização. Devemos valoriza-la sempre", destacou.

Desafios da mulher negra no mercado de trabalho é tema de debate

Vereadora Ireuda Silva conduz bate-papo na Ufba na quinta-feira

Na próxima quinta-feira (30), a vereadora Ireuda Silva (PRB) conduzirá um bate-papo com estudantes sobre os desafios da mulher negra no mercado de trabalho. O evento acontece no auditório da Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia (Ufba), na Praça da Piedade, a partir das 14h.

Durante o bate-papo, a parlamentar também narrará parte de sua experiência pessoal como mulher negra. "Só quem vive essa realidade sabe como é ser mulher e, além disso, ser negra na Bahia e no Brasil. Somos duplamente discriminadas e a luta para conquistar espaço no mercado de trabalho e ter acesso a educação de qualidade é extremamente árdua", avalia Ireuda.

Uma pesquisa feita pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) mostrou que, entre 2015 e 2016, as mulheres negras diminuíram seu rendimento de R$ 1.308 para R$ 1.248 e os homens negros diminuíram de R$ 1.663 para R$ 1.516, uma redução de 4,6% e 8,8%, respectivamente. Homens e mulheres brancas tiveram um rendimento de R$ 1.745 e R$ 1.345, respetivamente.

"Mesmo sendo a cidade mais negra do Brasil, Salvador ainda mantém essa diferença absurda entre brancos e negros no que se refere à dinâmica econômica. Esse triste quadro é mais um reflexo do nosso racismo institucional", acrescenta a vereadora.



Vereadora Ireuda Silva